



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.263

João Pessoa - Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.883 de 16 de dezembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090101.00054.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.686.824,76** (quinze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0741.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3190.01	270	15.686.824,76
<b>TOTAL</b>			<b>15.686.824,76</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0705.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR	3190.01	270	14.770.471,33
	3190.03	270	916.353,43
<b>TOTAL</b>			<b>15.686.824,76</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.884 de 16 de dezembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso III, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/140001.00034.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.2373.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PSICO-SOCIAL	3390.93	100	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.885 de 16 de dezembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210101.00043.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.800,00** (dez mil, oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	10.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.800,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	270	10.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.800,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.886 de 16 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300001.00090.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.670.000,00** (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:  
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	70.000,00
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	1.000.000,00
10.122.5046.4197.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390.39	110	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.670.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:  
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS E SISTEMAS	3390.40	100	1.070.000,00
10.122.5046.4207.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	3390.30	110	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.670.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

DECRETO Nº40.887 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 133/20,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de março de 2021, os prazos previstos nos dispositivos do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados (Convênio ICMS 133/20):

I - incisos II, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XVI, XVIII, XXII, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXIII, XXXV, XXXVI, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLVI, XLVII, XLIX e L do art. 6º;

II - art. 32;

III - incisos II, III e XII do "caput" do art. 33;

IV - incisos II, III, IV e VI do "caput" do art. 34;

V - alínea "d" do inciso I do § 6º do art. 72;

VI - incisos V, VII, VIII, X, XII, XXI, XXVI, XXVII, XXVIII, XXXI, XXXII e XXXIV do "caput" do art. 87.

Art. 2º Ficam prorrogadas, até 31 de março de 2021, as disposições contidas nos decretos a seguir indicados (Convênio ICMS 133/20):

I - art. 3º-A do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, revoga dispositivos do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências;

II - Decreto nº 22.196, de 27 de agosto de 2001, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi, e dá outras providências;

III - Decreto nº 24.183, de 27 de junho de 2003, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero, e dá outras providências;

IV - Decreto nº 24.770, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICMS aos contribuintes enquadrados em programa estadual de incentivo à cultura e dá outras providências;

V - Decreto nº 27.588, de 15 de setembro de 2006, que concede isenção do ICMS na operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA - e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e dá outras providências;

VI - Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, e dá outras providências;

VII - Decreto nº 33.657, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, e dá outras providências;

VIII - Decreto nº 39.378, de 20 de agosto de 2019, que concede redução de base de cálculo do ICMS nas prestações internas de serviços de comunicação a que se refere, e dá outras providências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 40.888 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regularidade fiscal das empresas detentoras de Termo de Acordo de Regime Especial - TARE - celebrados com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB, nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando o Decreto nº 33.763, de 12 de março de 2013;

Considerando a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e o Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017;

Considerando os Decretos nºs 40.211 e 40.212, de 29 de abril de 2020, e o Convênio ICMS 14, de 10 de março de 2020,

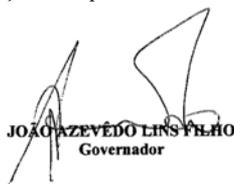
Considerando a necessidade de adequação e padronização dos Termos de Acordo de Regime Especial, objeto da Portaria nº 00139, de 26 de outubro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A regularidade fiscal das empresas detentoras de Termo de Acordo de Regime Especial - TARE, para os fins da Portaria nº 00139/2020/SEFAZ, será comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débito para com a Fazenda Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de novembro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 40.889 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre procedimentos a serem adotados na emissão de documento fiscal por estabelecimentos com atividades no segmento de rochas ornamentais.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 31/20,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica estabelecido, no Estado da Paraíba, os procedimentos indicados neste Decreto referentes à emissão de documento fiscal nas operações com rochas ornamentais (Ajuste SINIEF 31/20).

**Art. 2º** Considera-se rocha ornamental como material pétreo natural, submetido a diferentes graus ou tipos de beneficiamento, utilizado para exercer uma função estética, utilizado em revestimentos internos e externos, estruturas, elementos de composição arquitetônica, decoração, mobiliário e arte funerária.

**Art. 3º** Nas operações de saída realizadas por estabelecimentos industriais do segmento de rochas ornamentais, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, que, além dos demais requisitos, deverá conter:

I - quando se tratar de blocos:

a) no campo unidade comercial, a unidade "m<sup>3</sup>";

b) no campo <refNF>, a chave de acesso da NF-e referente à origem do bloco;

c) no campo "Informações Complementares" ou na "TAG <infAdProd> - informações adicionais do produto", o número da Guia de Utilização ou da Portaria de Lavra, concedido pelo órgão federal competente, preenchido nos seguintes termos "Portaria de Lavra Nº ..... de ..... / ..... / ....., DOU ..... / ..... / ..... ou Guia de Utilização Nº ..... de ..... / ..... / ..... (Processo Nº .....);

II - quando se tratar de chapas:

a) em "Descrição dos Produtos", sequencialmente, as seguintes indicações:

1. o tipo de material rochoso;

2. a cor predominante;

3. o nome atribuído à variedade;

4. a espessura expressa em centímetros;

b) no campo <refNF>, a chave de acesso da NF-e referente ao bloco de origem;

c) no campo "Informações Complementares" ou na "TAG <infAdProd> - informações adicionais do produto", o número da Guia de Utilização ou da Portaria de Lavra, concedido pelo órgão federal competente, preenchido nos seguintes termos "Portaria de Lavra Nº ..... de ..... / ..... / ....., DOU ..... / ..... / ..... ou Guia de Utilização Nº ..... de ..... / ..... / ..... (Processo Nº .....);

**Parágrafo único.** Este Decreto abrange as empresas em operações nos segmentos de rochas ornamentais que estiverem classificadas nas seguintes CNAEs:

I - 0810-0/02 Extração de granito e beneficiamento associado;

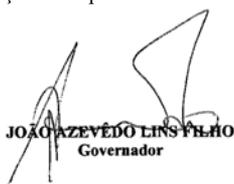
II - 0810-0/03 Extração de mármore e beneficiamento associado;

III - 0810-0/04 Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado;

IV - 0899-1/99 Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Decreto nº 40.890 de 16 de dezembro de 2020

**REVOGA O DECRETO DE Nº 40.856, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

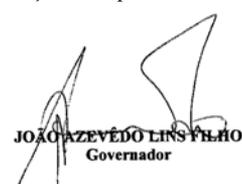
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto de nº 40.856, de 11 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, de 12 de dezembro de 2020, que dispunha sobre Abertura de Crédito Suplementar em favor da Fundação Ernani Sátiro, autorizado pela Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso III e IV, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 40.891 DE 16 DEZEMBRO DE 2020.

**Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, a área de terras que menciona no município de Alagoa Grande e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, 06 seis áreas de terras abaixo especificadas:

I - 01 (uma) área de terras medindo 5.132,67 m<sup>2</sup>, possuindo um perímetro de 2.063,10 m, cuja descrição inicia-se no marco denominado **P01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 208.720,1544 m e Norte (Y) 9.222.000,6435 m referentes ao meridiano central 33º00'; daí, confrontando com Estrada de acesso ao sul, com azimute de 322º48'50" e distância de 5,00 m, segue até o marco **P02** de coordenada Norte (Y) 9.222.004,6300 m, Este (X) 208.717,1300 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 50º33'26" e distância de 16,20 m, segue até o marco **P03** de coordenada Norte (Y) 9.222.014,9198 m, Este (X) 208.729,6380 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 3º16'13" e distância de 29,30 m, segue até o marco **P04** de coordenada Norte (Y) 9.222.044,1726 m, Este (X) 208.731,3095 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 347º44'13" e distância de 118,45 m, segue até o marco **P05** de coordenada Norte (Y) 9.222.159,9221 m, Este (X) 208.706,1504 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 20º31'20" e distância de 52,70 m, segue até o marco **P06** de coordenada Norte (Y) 9.222.209,2751 m, Este (X) 208.724,6245 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 350º54'19" e distância de 127,89 m, segue até o marco **P07** de coordenada Norte (Y) 9.222.335,5520 m, Este (X) 208.704,4100 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 327º47'39" e distância de 124,11 m, segue até o marco **P08** de coordenada Norte (Y) 9.222.440,5689 m, Este (X) 208.638,2621 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 16º10'26" e distância de 118,67 m, segue até o marco **P09** de coordenada Norte (Y) 9.222.554,5387 m, Este (X) 208.671,3168 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 34º48'50" e distância de 104,16 m, segue até o marco **P10** de coordenada Norte (Y) 9.222.640,0574 m, Este (X) 208.730,7844 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 13º21'40" e distância de 74,18 m, segue até o marco **P11** de coordenada Norte (Y) 9.222.712,2261 m, Este (X) 208.747,9256 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 344º19'16" e distância de 154,02 m, segue até o marco **P12** de coordenada Norte (Y) 9.222.860,5124 m, Este (X) 208.706,3035 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 336º37'38" e distância de 103,30 m, segue até o marco **P13** de coordenada Norte (Y) 9.222.955,3398 m, Este (X) 208.665,3215 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Joaquim ao Norte, com azimute de 61º50'13" e distância de 5,02 m, segue até o marco **P14** de coordenada Norte (Y) 9.222.957,7080 m, Este (X) 208.669,7450 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 156º37'38" e distância de 104,06 m, segue até o marco **P15** de coordenada Norte (Y) 9.222.862,1873 m, Este (X) 208.711,0266 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 164º19'16" e distância de 155,65 m, segue até o marco **P16** de coordenada Norte (Y) 9.222.712,3305 m, Este (X) 208.753,0895 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 193º21'40" e distância de 76,42 m, segue até o marco **P17** de coordenada Norte (Y) 9.222.637,9805 m, Este (X) 208.735,4302 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 214º48'50" e distância de 104,29 m, segue até o marco **P18** de coordenada Norte (Y) 9.222.552,3579 m, Este (X) 208.675,8903 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 196º10'26" e distância de 115,60 m, segue até o marco **P19** de coordenada Norte (Y) 9.222.441,3333 m, Este (X) 208.643,6898 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 147º47'39" e distância de 122,89 m, segue até o marco **P20** de coordenada Norte (Y) 9.222.337,3518 m, Este (X) 208.709,1855 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 170º54'19" e distância de 130,23 m, segue até o marco **P21** de coordenada Norte (Y) 9.222.208,7602 m, Este (X) 208.729,7705 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 200º31'20" e distância de 52,55 m, segue até o marco **P22** de coordenada Norte (Y) 9.222.159,5468 m, Este (X) 208.711,3487 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 167º44'13" e distância de 117,66 m, segue até o marco **P23** de coordenada Norte (Y) 9.222.044,5683 m, Este (X) 208.736,3402 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 183º16'13" e distância de 32,17 m, segue até o marco **P24** de coordenada Norte (Y) 9.222.012,4492 m, Este (X) 208.734,5050 m; Finalmente do marco **P24** segue até o marco **P01**, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 230º33'26", e distância de 18,58 m, fechando assim o perímetro acima descrito pertencente a Sra. Vilma Gondim Montenegro, conforme Auto de Imissão de Posse extraído dos autos do Processo nº 0802454-37.2017.8.15.0031.

II - 01 (uma) área de terras medindo 4.335,40 m<sup>2</sup> possuindo um perímetro de 1.756,35 m cuja descrição inicia-se no perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 208.669,7450 m e Norte (Y) 9.222.957,7080 m referentes ao meridiano central 33º00'; daí, confrontando com terras pertencentes a Fabio da Silva Ferreira ao Sul, com azimute de 241º50'13" e distância de 5,02 m, segue até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 9.222.955,3398 m, Este (X) 208.665,3215 m; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 336º37'38" e distância de 129,72 m, segue até o marco **P03** de co-



ordenada Norte (Y) 9.223.074,4110 m, Este (X) 208.613,8620 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $5^{\circ}03'39''$  e distância de 191,41 m, segue até o marco **P04** de coordenada Norte (Y) 9.223.265,0711 m, Este (X) 208.630,7465 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $4^{\circ}02'47''$  e distância de 97,07 m, segue até o marco **P05** de coordenada Norte (Y) 9.223.361,8995 m, Este (X) 208.637,5963 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $21^{\circ}37'30''$  e distância de 54,14 m, segue até o marco **P06** de coordenada Norte (Y) 9.223.412,2327 m, Este (X) 208.657,5501 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $34^{\circ}10'06''$  e distância de 46,20 m, segue até o marco **P07** de coordenada Norte (Y) 9.223.457,0931 m, Este (X) 208.646,5051 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $32^{\circ}48'34''$  e distância de 35,44 m, segue até o marco **P08** de coordenada Norte (Y) 9.223.487,4134 m, Este (X) 208.628,1493 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $11^{\circ}45'02''$  e distância de 58,38 m, segue até o marco **P09** de coordenada Norte (Y) 9.223.544,5658 m, Este (X) 208.640,0376 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $35^{\circ}11'32''$  e distância de 81,72 m, segue até o marco **P10** de coordenada Norte (Y) 9.223.625,7066 m, Este (X) 208.630,3509 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $29^{\circ}58'30''$  e distância de 80,26 m, segue até o marco **P11** de coordenada Norte (Y) 9.223.662,1142 m, Este (X) 208.558,8195 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $17^{\circ}19'37''$  e distância de 73,30 m, segue até o marco **P12** de coordenada Norte (Y) 9.223.732,0883 m, Este (X) 208.580,6500 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $34^{\circ}21'35''$  e distância de 12,20 m, segue até o marco **P13** de coordenada Norte (Y) 9.223.743,7046 m, Este (X) 208.576,9263 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes Jailson Juvino de Lima ao Norte, com azimute de  $35^{\circ}10'02''$  e distância de 17,16 m, segue até o marco **P14** de coordenada Norte (Y) 9.223.760,8625 m, Este (X) 208.576,6769 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $162^{\circ}13'35''$  e distância de 30,20 m, segue até o marco **P15** de coordenada Norte (Y) 9.223.732,1088 m, Este (X) 208.585,8941 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $197^{\circ}19'37''$  e distância de 70,66 m, segue até o marco **P16** de coordenada Norte (Y) 9.223.664,6553 m, Este (X) 208.564,8499 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $116^{\circ}58'30''$  e distância de 78,71 m, segue até o marco **P17** de coordenada Norte (Y) 9.223.628,9512 m, Este (X) 208.634,9991 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $173^{\circ}11'32''$  e distância de 85,21 m, segue até o marco **P18** de coordenada Norte (Y) 9.223.544,3474 m, Este (X) 208.645,0992 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $191^{\circ}45'02''$  e distância de 57,23 m, segue até o marco **P19** de coordenada Norte (Y) 9.223.488,3205 m, Este (X) 208.633,4450 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $148^{\circ}48'34''$  e distância de 34,24 m, segue até o marco **P20** de coordenada Norte (Y) 9.223.459,0296 m, Este (X) 208.651,1776 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $166^{\circ}10'06''$  e distância de 48,56 m, segue até o marco **P21** de coordenada Norte (Y) 9.223.411,8759 m, Este (X) 208.662,7873 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $201^{\circ}37'30''$  e distância de 54,97 m, segue até o marco **P22** de coordenada Norte (Y) 9.223.360,7755 m, Este (X) 208.642,5293 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $184^{\circ}02'47''$  e distância de 96,34 m, segue até o marco **P23** de coordenada Norte (Y) 9.223.264,6742 m, Este (X) 208.635,7309 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $185^{\circ}03'39''$  e distância de 190,18 m, segue até o marco **P24** de coordenada Norte (Y) 9.223.075,2317 m, Este (X) 208.618,9542 m ;Finalmente do marco P24 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $156^{\circ}37'38''$ , e distância de 128,03 m, fechando assim o perímetro acima descrito, pertencente a Sra. Vilma Gondim Montenegro, conforme Auto de Imissão de Posse extraído dos autos do Processo nº 0802454-37.2017.8.15.0031.

III - 01 (uma) área de terras medindo 7.229,421 m<sup>2</sup>, possuindo um perímetro de 1.850,68 m, cuja descrição inicia-se no marco denominado **B01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 207.793,5784 m e Norte (Y) 9.224.667,0354 m referentes ao meridiano central  $33^{\circ}00'$ ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $129^{\circ}23'01''$  e distância de 39,92 m, segue até o marco **B02** de coordenada Norte (Y) 9.224.641,7073 m, Este (X) 207.824,4313 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $129^{\circ}01'01''$  e distância de 99,98 m, segue até o marco **B03** de coordenada Norte (Y) 9.224.578,7632 m, Este (X) 207.902,1140 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $128^{\circ}54'28''$  e distância de 20,00 m, segue até o marco **B04** de coordenada Norte (Y) 9.224.566,2042 m, Este (X) 207.917,6742 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $128^{\circ}55'39''$  e distância de 40,00 m, segue até o marco **B05** de coordenada Norte (Y) 9.224.541,0699 m, Este (X) 207.948,7930 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $128^{\circ}56'14''$  e distância de 40,00 m, segue até o marco **B06** de coordenada Norte (Y) 9.224.515,9307 m, Este (X) 207.979,9069 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $128^{\circ}54'28''$  e distância de 20,00 m, segue até o marco **B07** de coordenada Norte (Y) 9.224.503,3706 m, Este (X) 207.995,4684 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $128^{\circ}55'39''$  e distância de 60,00 m, segue até o marco **B08** de coordenada Norte (Y) 9.224.465,6696 m, Este (X) 208.042,1460 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $128^{\circ}55'39''$  e distância de 40,00 m, segue até o marco **B09** de coordenada Norte (Y) 9.224.440,5361 m, Este (X) 208.073,2637 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $128^{\circ}56'49''$  e distância de 20,03 m, segue até o marco **B10** de coordenada Norte (Y) 9.224.427,9465 m, Este (X) 208.088,8400 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $128^{\circ}55'15''$  e distância de 59,97 m, segue até o marco **B11** de coordenada Norte (Y) 9.224.390,2695 m, Este (X) 208.135,4987 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $128^{\circ}56'49''$  e distância de 20,03 m, segue até o marco **B12** de coordenada Norte (Y) 9.224.377,6797 m, Este (X) 208.151,0754 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $128^{\circ}55'04''$  e distância de 39,97 m, segue até o marco **B13** de coordenada Norte (Y) 9.224.352,5695 m, Este (X) 208.182,1751 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $128^{\circ}56'14''$  e distância de 40,03 m, segue até o marco **B14** de coordenada Norte (Y) 9.224.327,4132 m, Este (X) 208.213,3102 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $128^{\circ}56'14''$  e distância de 15,28 m, segue até o marco **B15** de coordenada Norte (Y) 9.224.317,8116 m, Este (X) 208.225,1938 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $135^{\circ}11'48''$  e distância de 5,13 m, segue até o marco **B16** de coordenada Norte (Y) 9.224.314,1687 m, Este (X) 208.228,8118 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $135^{\circ}15'40''$  e distância de 76,74 m, segue até o marco **B17** de coordenada Norte (Y) 9.224.259,6603 m, Este (X) 208.282,8254 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $127^{\circ}44'16''$  e distância de 42,74 m, segue até o marco **B18** de coordenada Norte (Y) 9.224.233,5019 m, Este (X) 208.316,6244 m ;daí, confrontando com Terras

pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $127^{\circ}43'40''$  e distância de 100,02 m, segue até o marco **B19** de coordenada Norte (Y) 9.224.172,3012 m, Este (X) 208.395,7292 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $127^{\circ}26'07''$  e distância de 66,31 m, segue até o marco **B20** de coordenada Norte (Y) 9.224.131,9967 m, Este (X) 208.448,3779 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $146^{\circ}23'35''$  e distância de 44,39 m, segue até o marco **B21** de coordenada Norte (Y) 9.224.095,0276 m, Este (X) 208.472,9465 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $163^{\circ}09'23''$  e distância de 8,05 m, segue até o marco **B22** de coordenada Norte (Y) 9.224.087,3253 m, Este (X) 208.475,2783 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Incra „Engenho do meio ao Sul, com azimute de  $207^{\circ}41'52''$  e distância de 8,54 m, segue até o marco **B23** de coordenada Norte (Y) 9.224.079,7675 m, Este (X) 208.471,3108 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Incra „Engenho do meio ao Sul, com azimute de  $164^{\circ}41'53''$  e distância de 14,97 m, segue até o marco **B24** de coordenada Norte (Y) 9.224.065,3332 m, Este (X) 208.475,2601 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Incra „Engenho do meio ao Sul, com azimute de  $195^{\circ}04'49''$  e distância de 3,05 m, segue até o marco **B25** de coordenada Norte (Y) 9.224.062,3932 m, Este (X) 208.474,4679 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $343^{\circ}09'23''$  e distância de 19,78 m, segue até o marco **B26** de coordenada Norte (Y) 9.224.081,3267 m, Este (X) 208.468,7358 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $343^{\circ}09'23''$  e distância de 10,71 m, segue até o marco **B27** de coordenada Norte (Y) 9.224.091,5814 m, Este (X) 208.465,6312 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $326^{\circ}23'35''$  e distância de 41,87 m, segue até o marco **B28** de coordenada Norte (Y) 9.224.126,4563 m, Este (X) 208.442,4543 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $307^{\circ}26'07''$  e distância de 64,99 m, segue até o marco **B29** de coordenada Norte (Y) 9.224.165,9613 m, Este (X) 208.390,8500 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $307^{\circ}43'40''$  e distância de 100,04 m, segue até o marco **B30** de coordenada Norte (Y) 9.224.227,1753 m, Este (X) 208.311,7280 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $307^{\circ}44'16''$  e distância de 43,27 m, segue até o marco **B31** de coordenada Norte (Y) 9.224.253,6557 m, Este (X) 208.277,5130 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $315^{\circ}15'40''$  e distância de 77,26 m, segue até o marco **B32** de coordenada Norte (Y) 9.224.308,5345 m, Este (X) 208.223,1324 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $315^{\circ}11'48''$  e distância de 4,69 m, segue até o marco **B33** de coordenada Norte (Y) 9.224.311,8639 m, Este (X) 208.219,8258 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $308^{\circ}56'14''$  e distância de 14,84 m, segue até o marco **B34** de coordenada Norte (Y) 9.224.321,1905 m, Este (X) 208.208,2825 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $308^{\circ}56'14''$  e distância de 40,03 m, segue até o marco **B35** de coordenada Norte (Y) 9.224.346,3451 m, Este (X) 208.177,1495 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $308^{\circ}55'04''$  e distância de 39,98 m, segue até o marco **B36** de coordenada Norte (Y) 9.224.371,4578 m, Este (X) 208.146,0466 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $308^{\circ}56'49''$  e distância de 20,03 m, segue até o marco **B37** de coordenada Norte (Y) 9.224.384,0454 m, Este (X) 208.130,4728 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $308^{\circ}55'15''$  e distância de 59,98 m, segue até o marco **B38** de coordenada Norte (Y) 9.224.421,7247 m, Este (X) 208.083,8112 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $308^{\circ}56'49''$  e distância de 20,03 m, segue até o marco **B39** de coordenada Norte (Y) 9.224.434,3126 m, Este (X) 208.068,2370 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $308^{\circ}55'39''$  e distância de 40,00 m, segue até o marco **B40** de coordenada Norte (Y) 9.224.459,4460 m, Este (X) 208.037,1194 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $308^{\circ}55'39''$  e distância de 60,00 m, segue até o marco **B41** de coordenada Norte (Y) 9.224.497,1453 m, Este (X) 207.990,4439 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $308^{\circ}54'28''$  e distância de 20,00 m, segue até o marco **B42** de coordenada Norte (Y) 9.224.509,7080 m, Este (X) 207.974,8791 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $308^{\circ}56'14''$  e distância de 40,00 m, segue até o marco **B43** de coordenada Norte (Y) 9.224.534,8463 m, Este (X) 207.943,7663 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $308^{\circ}55'39''$  e distância de 40,00 m, segue até o marco **B44** de coordenada Norte (Y) 9.224.559,9789 m, Este (X) 207.912,6497 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $308^{\circ}54'28''$  e distância de 20,00 m, segue até o marco **B45** de coordenada Norte (Y) 9.224.572,5427 m, Este (X) 207.897,0836 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $309^{\circ}01'01''$  e distância de 100,02 m, segue até o marco **B46** de coordenada Norte (Y) 9.224.635,5078 m, Este (X) 207.819,3750 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $309^{\circ}23'01''$  e distância de 40,01 m, segue até o marco **B47** de coordenada Norte (Y) 9.224.660,8915 m, Este (X) 207.788,4543 m ; Finalmente do marco **B47** segue até o marco **B01**, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de  $39^{\circ}49'42''$ , e distância de 8,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito pertencente ao Sr. Wellington Moreno de Azevedo, conforme matrícula nº R-11-4000, registrada junto ao Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alagoa Grande;

IV - 01 (uma) área de terras medindo 1.000,125 m<sup>2</sup> possuindo um perímetro de 220,02 m cuja descrição inicia-se no perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **M01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 207.716,8956 m e Norte (Y) 9.224.731,2954 m referentes ao meridiano central  $33^{\circ}00'$ ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $129^{\circ}23'11''$  e distância de 100,05 m, segue até o marco **M02** de coordenada Norte (Y) 9.224.667,8080 m, Este (X) 207.794,2240 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de  $219^{\circ}50'04''$  e distância de 10,00 m, segue até o marco **M03** de coordenada Norte (Y) 9.224.660,1287 m, Este (X) 207.787,8181 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de  $309^{\circ}23'11''$  e distância de 99,97 m, segue até o marco **M04** de coordenada Norte (Y) 9.224.723,5665 m, Este (X) 207.710,5502 m ; Finalmente do marco **M04** segue até o marco **M01**, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de  $39^{\circ}23'11''$ , e distância de 10,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito pertencente ao Sr. Wellington Moreno de Azevedo, conforme matrícula nº R-11-4000, registrada junto ao Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alagoa Grande;

V - 01 (uma) área de terras medindo 1.920,192 m<sup>2</sup> possuindo um perímetro de 496,06 m cuja descrição inicia-se no marco denominado **A01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 207.517,6078 m e Norte (Y) 9.224.864,3475 m referentes ao meridiano central  $33^{\circ}00'$ ; daí, confrontando com Terras do Serviente ao Norte, com azimute de  $119^{\circ}54'29''$  e distância de 20,00 m, segue até o marco **A02** de coordenada Norte (Y) 9.224.854,3750 m, Este (X) 207.534,9449 m ;daí, confrontando com Terras do Serviente a Oeste, com azimute de  $119^{\circ}55'20''$  e distância de 8,25 m, segue até o marco **A03** de coordenada Norte (Y) 9.224.850,2582

m, Este (X) 207.542,0978 m ;daí, confrontando com Terras do Servinete a Leste, com azimute de 128°40'39" e distância de 12,36 m, segue até o marco **A04** de coordenada Norte (Y) 9.224.842,5329 m, Este (X) 207.551,7483 m ;daí, confrontando com Terras do Servinete a Leste, com azimute de 128°43'53" e distância de 20,00 m, segue até o marco **A05** de coordenada Norte (Y) 9.224.830,0213 m, Este (X) 207.567,3479 m ;daí, confrontando com Terras do Servinete a Leste, com azimute de 128°41'25" e distância de 19,13 m, segue até o marco **A06** de coordenada Norte (Y) 9.224.818,0642 m, Este (X) 207.582,2780 m ;daí, confrontando com Terras do Servinete a Leste, com azimute de 116°45'03" e distância de 20,04 m, segue até o marco **A07** de coordenada Norte (Y) 9.224.809,0448 m, Este (X) 207.600,1712 m ;daí, confrontando com Terras do Servinete a Leste, com azimute de 116°47'12" e distância de 20,00 m, segue até o marco **A08** de coordenada Norte (Y) 9.224.800,0325 m, Este (X) 207.618,0229 m ;daí, confrontando com Terras do Servinete a Leste, com azimute de 116°42'55" e distância de 20,00 m, segue até o marco **A09** de coordenada Norte (Y) 9.224.791,0408 m, Este (X) 207.635,8891 m ;daí, confrontando com Terras do Servinete a Leste, com azimute de 116°49'35" e distância de 9,59 m, segue até o marco **A10** de coordenada Norte (Y) 9.224.786,7130 m, Este (X) 207.644,4470 m ;daí, confrontando com Terras do Servinete a Leste, com azimute de 121°01'18" e distância de 10,70 m, segue até o marco **A11** de coordenada Norte (Y) 9.224.781,1982 m, Este (X) 207.653,6172 m ;daí, confrontando com Terras do Servinete a Leste, com azimute de 120°52'10" e distância de 4,02 m, segue até o marco **A12** de coordenada Norte (Y) 9.224.779,1339 m, Este (X) 207.657,0706 m ;daí, confrontando com Terras do Servinete a Leste, com azimute de 129°23'25" e distância de 16,57 m, segue até o marco **A13** de coordenada Norte (Y) 9.224.768,6195 m, Este (X) 207.669,8756 m ;daí, confrontando com Terras do Servinete a Leste, com azimute de 129°24'35" e distância de 20,00 m, segue até o marco **A14** de coordenada Norte (Y) 9.224.755,9240 m, Este (X) 207.685,3260 m ;daí, confrontando com Terras do Servinete a Leste, com azimute de 129°22'15" e distância de 20,00 m, segue até o marco **A15** de coordenada Norte (Y) 9.224.743,2364 m, Este (X) 207.700,7882 m ;daí, confrontando com Terras do Servinete a Leste, com azimute de 129°23'25" e distância de 20,03 m, segue até o marco **A16** de coordenada Norte (Y) 9.224.730,5277 m, Este (X) 207.716,2654 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 219°23'11" e distância de 8,00 m, segue até o marco **A17** de coordenada Norte (Y) 9.224.724,3446 m, Este (X) 207.711,1890 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 309°23'25" e distância de 20,03 m, segue até o marco **A18** de coordenada Norte (Y) 9.224.737,0537 m, Este (X) 207.695,7114 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 309°22'15" e distância de 20,00 m, segue até o marco **A19** de coordenada Norte (Y) 9.224.749,7395 m, Este (X) 207.680,2513 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 309°24'35" e distância de 20,00 m, segue até o marco **A20** de coordenada Norte (Y) 9.224.762,4385 m, Este (X) 207.664,7967 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 309°23'25" e distância de 15,97 m, segue até o marco **A21** de coordenada Norte (Y) 9.224.772,5730 m, Este (X) 207.652,4544 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 300°52'10" e distância de 3,44 m, segue até o marco **A22** de coordenada Norte (Y) 9.224.774,3370 m, Este (X) 207.649,5034 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 301°01'18" e distância de 10,42 m, segue até o marco **A23** de coordenada Norte (Y) 9.224.779,7062 m, Este (X) 207.640,5752 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 296°49'35" e distância de 9,29 m, segue até o marco **A24** de coordenada Norte (Y) 9.224.783,8983 m, Este (X) 207.632,2857 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 296°42'55" e distância de 20,00 m, segue até o marco **A25** de coordenada Norte (Y) 9.224.792,8888 m, Este (X) 207.614,4220 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 296°47'12" e distância de 20,00 m, segue até o marco **A26** de coordenada Norte (Y) 9.224.801,9033 m, Este (X) 207.596,5659 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 296°45'03" e distância de 20,87 m, segue até o marco **A27** de coordenada Norte (Y) 9.224.811,2969 m, Este (X) 207.577,9300 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 308°41'25" e distância de 19,97 m, segue até o marco **A28** de coordenada Norte (Y) 9.224.823,7770 m, Este (X) 207.562,3470 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 308°43'53" e distância de 20,00 m, segue até o marco **A29** de coordenada Norte (Y) 9.224.836,2922 m, Este (X) 207.546,7430 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 308°40'39" e distância de 11,74 m, segue até o marco **A30** de coordenada Norte (Y) 9.224.843,6301 m, Este (X) 207.537,5764 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 299°55'20" e distância de 7,64 m, segue até o marco **A31** de coordenada Norte (Y) 9.224.847,4414 m, Este (X) 207.530,9543 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 299°54'29" e distância de 20,00 m, segue até o marco **A32** de coordenada Norte (Y) 9.224.857,4130 m, Este (X) 207.513,6188 m ; Finalmente do marco **A32** segue até o marco **A01**, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 29°54'33", e distância de 8,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito pertencente ao Sr. Wellington Moreno de Azevedo, conforme matrícula nº R-11-4000, registrada junto ao Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alagoa Grande;

VI - 01 (uma) área de terras medindo 6.582,193 m<sup>2</sup> possuindo um perímetro de 1.336,45 m, cuja descrição inicia-se no marco denominado **P01** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 207.362,5254 m e Norte (Y) 9.225.438,1822 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com Rio Mandau a Leste, com azimute de 144°01'25" e distância de 10,00 m, segue até o marco **P02** de coordenada Norte (Y) 9.225.430,0896 m, Este (X) 207.368,3999 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 234°01'25" e distância de 18,76 m, segue até o marco **P03** de coordenada Norte (Y) 9.225.419,0710 m, Este (X) 207.353,2209 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 182°50'57" e distância de 22,44 m, segue até o marco **P04** de coordenada Norte (Y) 9.225.396,6543 m, Este (X) 207.352,1053 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 192°40'44" e distância de 13,69 m, segue até o marco **P05** de coordenada Norte (Y) 9.225.383,2965 m, Este (X) 207.349,1002 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 215°16'44" e distância de 34,49 m, segue até o marco **P06** de coordenada Norte (Y) 9.225.355,1393 m, Este (X) 207.329,1793 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 166°28'55" e distância de 24,83 m, segue até o marco **P07** de coordenada Norte (Y) 9.225.331,0003 m, Este (X) 207.334,9826 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 173°38'42" e distância de 39,23 m, segue até o marco **P08** de coordenada Norte (Y) 9.225.292,0109 m, Este (X) 207.339,3249 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 124°16'12" e distância de 12,72 m, segue até o marco **P09** de coordenada Norte (Y) 9.225.284,8466 m, Este (X) 207.349,8392 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 144°17'01" e distância de 62,70 m, segue até o marco **P10** de coordenada Norte (Y) 9.225.233,9409 m, Este (X) 207.386,4408 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 167°28'02" e distância de 46,43 m,

segue até o marco **P11** de coordenada Norte (Y) 9.225.188,6145 m, Este (X) 207.396,5167 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 182°36'02" e distância de 84,10 m, segue até o marco **P12** de coordenada Norte (Y) 9.225.104,5988 m, Este (X) 207.392,7007 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 165°54'53" e distância de 45,41 m, segue até o marco **P13** de coordenada Norte (Y) 9.225.060,5590 m, Este (X) 207.403,7508 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 174°15'23" e distância de 43,14 m, segue até o marco **P14** de coordenada Norte (Y) 9.225.017,6365 m, Este (X) 207.408,0679 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 166°42'15" e distância de 59,99 m, segue até o marco **P15** de coordenada Norte (Y) 9.224.959,2596 m, Este (X) 207.421,8630 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 150°21'08" e distância de 42,17 m, segue até o marco **P16** de coordenada Norte (Y) 9.224.922,6143 m, Este (X) 207.442,7208 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 150°21'08" e distância de 24,03 m, segue até o marco **P17** de coordenada Norte (Y) 9.224.901,7309 m, Este (X) 207.454,6072 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 119°56'11" e distância de 13,25 m, segue até o marco **P18** de coordenada Norte (Y) 9.224.895,1199 m, Este (X) 207.466,0874 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 119°49'39" e distância de 20,00 m, segue até o marco **P19** de coordenada Norte (Y) 9.224.885,1726 m, Este (X) 207.483,4370 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 119°54'44" e distância de 5,73 m, segue até o marco **P20** de coordenada Norte (Y) 9.224.882,3135 m, Este (X) 207.488,4068 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 119°54'44" e distância de 34,27 m, segue até o marco **P21** de coordenada Norte (Y) 9.224.865,2239 m, Este (X) 207.518,1119 m ;daí, confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente a Oeste, com azimute de 209°54'44" e distância de 10,00 m, segue até o marco **P22** de coordenada Norte (Y) 9.224.856,5560 m, Este (X) 207.513,1252 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 299°54'44" e distância de 34,27 m, segue até o marco **P23** de coordenada Norte (Y) 9.224.873,6455 m, Este (X) 207.483,4201 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 299°54'44" e distância de 5,73 m, segue até o marco **P24** de coordenada Norte (Y) 9.224.876,5010 m, Este (X) 207.478,4567 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 299°49'39" e distância de 20,00 m, segue até o marco **P25** de coordenada Norte (Y) 9.224.886,4493 m, Este (X) 207.461,1053 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 299°56'11" e distância de 15,98 m, segue até o marco **P26** de coordenada Norte (Y) 9.224.894,4217 m, Este (X) 207.447,2611 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 330°21'08" e distância de 26,75 m, segue até o marco **P27** de coordenada Norte (Y) 9.224.917,6676 m, Este (X) 207.434,0300 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 330°21'08" e distância de 43,60 m, segue até o marco **P28** de coordenada Norte (Y) 9.224.955,5616 m, Este (X) 207.412,4615 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 346°42'15" e distância de 62,08 m, segue até o marco **P29** de coordenada Norte (Y) 9.225.015,9791 m, Este (X) 207.398,1842 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 354°15'23" e distância de 43,07 m, segue até o marco **P30** de coordenada Norte (Y) 9.225.058,8326 m, Este (X) 207.393,8740 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 345°54'53" e distância de 46,14 m, segue até o marco **P31** de coordenada Norte (Y) 9.225.103,5875 m, Este (X) 207.382,6445 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 2°36'02" e distância de 84,24 m, segue até o marco **P32** de coordenada Norte (Y) 9.225.187,7412 m, Este (X) 207.386,4667 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 347°28'02" e distância de 43,05 m, segue até o marco **P33** de coordenada Norte (Y) 9.225.229,7685 m, Este (X) 207.377,1242 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 324°17'01" e distância de 58,88 m, segue até o marco **P34** de coordenada Norte (Y) 9.225.277,5762 m, Este (X) 207.342,7501 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 304°16'12" e distância de 15,56 m, segue até o marco **P35** de coordenada Norte (Y) 9.225.286,3354 m, Este (X) 207.329,8952 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 353°38'42" e distância de 43,20 m, segue até o marco **P36** de coordenada Norte (Y) 9.225.329,2713 m, Este (X) 207.325,1133 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 346°28'55" e distância de 28,74 m, segue até o marco **P37** de coordenada Norte (Y) 9.225.357,2121 m, Este (X) 207.318,3961 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 35°16'44" e distância de 37,03 m, segue até o marco **P38** de coordenada Norte (Y) 9.225.387,4409 m, Este (X) 207.339,7826 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 12°40'44" e distância de 10,83 m, segue até o marco **P39** de coordenada Norte (Y) 9.225.398,0102 m, Este (X) 207.342,1604 m ;daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 2°50'57" e distância de 26,37 m, segue até o marco **P40** de coordenada Norte (Y) 9.225.424,3506 m, Este (X) 207.343,4713 m ; finalmente do marco **P40** segue até o marco **P01**, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 54°01'25", e distância de 23,55 m, fechando assim o perímetro acima descrito pertencente ao Sr. Wellington Moreno de Azevedo, conforme matrícula nº R-11-4000, registrada junto ao Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alagoa Grande.

**Art. 2º** As servidões administrativas de passagem tratadas no artigo anterior, destinam-se à implantação dos tubos que irão compor a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Alagoa Grande, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

**Art. 3º** É de natureza urgente as servidões administrativas de passagem de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente servidão administrativa de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

**Art. 5º** Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente servidão administrativa de passagem.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de dezembro de 2020; 132ª da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador



## Ato Governamental nº 3.255

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Estadual nº 8.250, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 8.310, de 22 de agosto de 2007, e na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

**RESOLVE** nomear, na forma especificada abaixo, para integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB, para o biênio 2020-2022:

Representantes do Poder Executivo
1.1 Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia:
Titular: Iara de Oliveira Barros Araújo
Suplente: Robson Rubenilson dos Santos Ferreira
1.2 Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG:
Titular: Ricardo Lavor Cavalcanti
Suplente: Josilene Silva de Paula Cunha
1.3 Secretaria de Estado da Fazenda:
Titular: Maria Goreth Figueiredo Martins
Suplente: Elen Everllien Soares de Lima Pinto
Representantes do Poder Executivo Municipal
Federação das Associações de Municípios - FAMUP
Titulares: Camila Moreira de Almeida
Paulo Fagner Santos
Suplentes: George José Porciúncula Pereira Coelho
Wladimir Arruda Valadares
Representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE
Titular: Mirian Gomes do Nascimento
Suplente: Neilze Correia de Melo Cruz
Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME
Titular: Maria Verônica Mendes Damascena
Suplente: Aguifaneide Lira Dantas Gondim
Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação CNTE (SINTEP)
Titular: Soraya Maria cordeiro de Sousa
Suplente: Edvaldo Faustino da Costa
Representantes de Pais de Alunos das Esc. Públicas da Educação Básica
Titulares: Elizabeth Alves da Silva
Lindalva Gomes Ferreira Lucena
Suplente: Erika Maria Dantas de Mendonça
Fabiana da Silva Santos
Representantes dos Estudantes Secundaristas
Titulares: Débora Suellen Gomes Lucena
Suplente: Elivan Lima da Silva Júnior
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Ellen Erika Dantas de Mendonça -
Suplente: Larissa Lenny Gregori Alves

**Art. 2º** Ficam revogados os Atos Governamentais anteriores com nomeações de membros para integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CONFUNDEB), notadamente o Ato Governamental nº 3.470, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Este Ato Governamental entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Ato Governamental nº 3.256

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** nomear para integrar a Diretoria do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA/PB, para o biênio 2020-2022, os seguintes membros:

Presidente: Jamil José Camilo Richene Neto  
Vice-Presidente: Célia Domiciano Dantas Montenegro  
Secretário Executivo: Edcarlos Araújo da Silva

## Ato Governamental nº 3.257

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, do art. 86, da Constituição do Estado, e tendo em vista a instituição do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba (CGPB) por meio da Lei nº 8.684, de 07 de novembro de 2008, com redação atualizada pela Lei nº 11.783, de 02 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba (CGPB):

I - Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Gilmar Martins de Carvalho Santiago.

II - Secretário de Estado da Fazenda:

Marivaldo Laureano dos Santos Filho.

III - Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente: Deusdete Queiroga Filho.

IV - Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico:

Gustavo Costa Feliciano.

V - Secretária de Estado da Administração:

Jacqueline Fernandes de Gusmão.

VI – Membros de livre indicação do Governador:

Hélio Paredes Cunha Lima;

Virgiane da Silva Melo; e

Eliézer Cordeiro Nascimento.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor, aos quais se referem os incisos I a V deste artigo, serão representados pelos seus substitutos legais, nominados por portaria dos titulares, em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º A prerrogativa prevista no parágrafo anterior não se aplica aos membros de livre indicação do Governador do Estado.

§ 3º Poderão participar das reuniões do Conselho, com direito a voz, o Secretário Executivo de Parceria Público-Privadas e os demais titulares de Secretarias de Estado que tiverem interesse direto em determinado projeto de parceria público-privada, em razão de vínculo temático com o objeto da Parceria Público-Privada - PPP.

**Art. 2º** A Presidência e a Vice-presidência do CGPB serão exercidas, respectivamente, pelos titulares das Secretarias de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

**Art. 3º** É atribuído à Secretaria Executiva de Parcerias Público-Privadas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão o papel de assessoramento ao CGPB.

## Ato Governamental nº 3.258

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**RESOLVE** nomear **FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DE ASSISTENCIA SOCIAL, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

## Ato Governamental nº 3.259

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**RESOLVE** nomear **SILVANO LIMA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO FRANCISCO MARQUES DE MELO, no Município de Damião, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

## Ato Governamental nº 3.260

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **REJANE GOMES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1297694, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM PROFA. MARIA GENY DE SOUSA TIMOTEO, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

## Ato Governamental nº 3.261

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**RESOLVE** nomear **HERLON PATRICK SANTOS ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM ODILON DE FIGUEIREDO, no Município de Varzea, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.262

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **SUENEIDE COSTA DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 1695665, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM ODILON DE FIGUEIREDO, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.263

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**RESOLVE** nomear **EDILENE COSTA CAMPELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF CASTRO PINTO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.264

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **THALYTA FARIAS DE LIMA**, matrícula nº 1747886, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF CASTRO PINTO, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.265

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**RESOLVE** nomear **JACIRA DIAS MENDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEE ESPECIAL ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-6, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.266

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

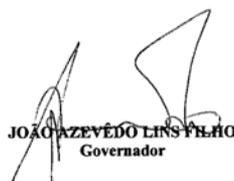
**RESOLVE** nomear **LIEVERTON GEIZON SERPA BARBOSA DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF APOLLONIO ZENAYDE, no Município de Alagoa Grande, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.267

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **KALYNE SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 1840126, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF APOLLONIO ZENAYDE, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 371/2020/SEAD

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.032.058-1/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CINTHIA MENEZES LIMA RAMOS ARAUJO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.760-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 373/2020/SEAD

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.031.601-0/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIANA REIS DA SILVA**, do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 161.099-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 374/2020/SEAD

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.031.875-6/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE GONÇALVES JUNIOR**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 185.656-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 375/2020/SEAD

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.032.022-0/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE GONÇALVES JUNIOR**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 188.868-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 372/2020/SEAD

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.032.136-6/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WANESSA MARIA SILVA DO NASCIMENTO**, do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 160.950-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 430/2020 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 16-12-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ESPECIAL:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
20.050.619-6	901.967-7	MARIANA TEIXEIRA DE ANDRADE GOMES	PRESTACAO DE SERVICIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 429/2020 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 16-12-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
20.032.035-1	167.825-6	ALESSANDRA BARBOZA DE MENESES	ENFERMEIRO
20.050.615-3	82.975-7	ANA MARIA MARTINS PALMEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
20.050.620-0	127.534-8	ANA VIRGINIA AMORIM BORBA	FARMACEUTICO
20.032.036-0	167.821-3	GIORGIA KARLA TENORIO SANTOS	FISIOTERAPEUTA
20.031.308-8	167.800-1	RENATA DANTAS DA CUNHA ALENCAR	ENFERMEIRO
20.031.603-6	167.978-3	SORAIA MARIA GONCALVES DE GALIZA	PSICOLOGO
20.032.057-2	167.790-0	VALERIA DE FATIMA OURIQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
20.050.635-8	151.077-1	VERONICA SOBREIRA CARIRY BARBOSA	FISIOTERAPEUTA

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 443/2020 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 16-12-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Saúde, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
20030696-1	150438-0	MARISALVA DO NASCIMENTO PEREIRA CORREIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
20031338-0	150928-4	SONIA REGINA MEDEIROS DE VASCONCELOS	TECNICO DE LABORATORIO

PUBLIQUE-SE



MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO DE ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 340 /GS/SEAP/2020

Em 14 de dezembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 11.359 DE 18 DE JUNHO DE 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – das classes “B” e “C”.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, em consonância com a comissão instituída Portaria nº 500/GS/SEAP/2019, considerando o Art. 23 da Lei Nº 11.359 DE 18 de junho de 2019, que faculta ao titular da pasta a edição de atos normativos complementares a legislação, resolve determinar:

**Art. 1º** – Os servidores ocupantes do Grupo GAJ-1700, que desejam pleitear a progressão vertical para as Classes B e C, deverão fazê-lo nos termos do *Caput* do Art. 20 da Lei Nº 11.359 DE 18 de junho de 2019, em observância ao contido nos incisos II e III do Art. 5º e § 1º do Art. 19 da mencionada Lei, obedecendo os seguintes requisitos.

§ 1º Para as vagas remanescentes da Classe B, os ocupantes da Classe A, que até o fim do período transitório de 19/12/2019, protocolaram junto a Secretaria de Administração requerimento solicitando progressão, a qual fora indeferida por não preenchimento dos requisitos do inciso II do Art. 5º.

§ 2º Para as vagas remanescentes das Classes B, os ocupantes da Classe A, que até o fim do período transitório de 19/12/2019, não se enquadrava o § 1º do Art. 19º combinado ou não com o Art. 29 da Lei Nº 11.359 DE 18 de junho de 2019, tendo seu enquadramento nos moldes dos artigos citados se processado até a data de publicação desta Portaria.

§ 3º Para as vagas remanescentes da Classe C, os ocupantes da Classe A e B, que até o fim do período transitório de 19/12/2019, protocolaram junto a Secretaria de Administração requerimento solicitando progressão, a qual fora indeferida preliminarmente por não atender o contido nos incisos II e III do Art. 5º da Lei que instituiu o PCCR.

**Art. 2º** – Para os casos relacionados nos § 1º e 3º do Art. 1º desta Portaria, os solicitantes deverão pensar ao processo originário a documentação pendente objeto do indeferimento ao tempo, fazendo referência ao respectivo processo, já aos que se enquadram no § 2º desta, deverão protocolar um novo requerimento.

**Art. 3º** – Os documentos comprobatórios exigidos serão os constantes na Lei Nº 11.359 DE 18 de junho de 2019.

**Parágrafo único.** Poderá ser utilizado, para efeitos do II do Art. 5º da Lei que instituiu o PCCR, o Curso Sistema Penitenciário nível I, ofertado pela Escola de Gestão Penitenciária - EGEPEN desde que seus módulos contemplem a carga horária exigida.

**Art. 4º** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela comissão instituída Portaria nº 500/GS/SEAP/2019.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
Sérgio Fonseca de Sousa -  
Secretário de Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Processo nº. 20200005395

Assunto: Sindicância.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 051/GESPE/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 33/2020 e anexo, oriundo da Cadeia Pública de Boqueirão. Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade dos servidores da Cadeia Pública de Boqueirão, nos fatos ora apurados, corroborando dessa forma com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 16 de dezembro de 2020.

  
Sérgio Fonseca de Sousa -  
Secretário de Estado

Portaria nº 053/GESPE/SEAP/20

João Pessoa, 15 de dezembro de 2020.

**O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatórios, referente ao Processo nº 20200005263, instaurado através da Portaria nº 047/GESPE/SEAP/20, publicada no D.O.E. em 18/11/2020.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Portaria nº 054/GESPE/SEAP/20

João Pessoa, 15 de dezembro de 2020.

**O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatórios, referente ao Processo nº 20200005300, instaurado através da Portaria nº 049/GESPE/SEAP/20, publicada no D.O.E. em 20/11/2020.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Ronaldo da Silva Porfírio  
Gerente da GESPE

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido / Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 276

João Pessoa, 15 de dezembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO** e **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0007/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e o (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ATENDER AS DESPESAS COM O PCT 0004/2013 CELEBRADO ENTRE A SEDAP E O IICA.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

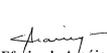
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	102	20	606	5002	1770	0287	3350	39	100	00173	9.094,43
16	102	20	606	5002	1771	0287	3350	39	100	00174	388.771,13
16	102	20	606	5002	1773	0287	3350	39	100	00175	13.294,17
16	102	20	606	5002	1774	0287	3350	39	100	00176	83.840,27
<b>TOTAL</b>											<b>495.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
JONIL JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA FILHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

  
Efraim de Araújo Morais  
Secretário de Estado da Agropecuária e da Pesca

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 277

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**

**GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0002/2020, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETED, REFERENTE A FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ARTESÃOS, NO 30º SALÃO DE ARTESANATO PARAIBANO.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

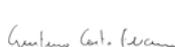
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00141	11.935,00
<b>TOTAL</b>											<b>11.935,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS  
Titular da Unidade Repassadora

  
GUSTAVO COSTA FELICIANO  
Titular da Unidade Rebedora

#### Portaria Conjunta nº 278

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0003/2020, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, REFERENTE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DOS ARTESÃOS NO 30º SALÃO DE ARTESANATO PARAIBANO.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

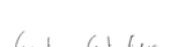
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00142	19.006,00
<b>TOTAL</b>											<b>19.006,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS  
Titular da Unidade Repassadora

  
GUSTAVO COSTA FELICIANO  
Titular da Unidade Rebedora

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 801

João Pessoa, 10 de dezembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0017429-5/2020 e Processo de Instrução nº 0018456-6/2020, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, em face da servidora **Gilzélia Araújo de Alcântara – mat.: 186.193-0**, no que diz respeito ao objeto do presente feito, nos termos do Art. 153, § 1º da LC 58/2003, tendo em vista a ausência do conjunto probatório que comprove as acusações constantes na denúncia.

Portaria nº 802

João Pessoa, 11 de dezembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0005314-4/2020 e Processo de Instrução nº 0018460-1/2020, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, **no que diz respeito ao objeto do presente feito**, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, em face da servidora **Edjanice Medeiros de Andrade – matrícula 156.837-0**, haja vista a ausência do conjunto probatório que comprove as acusações constantes na denúncia.

PORTARIA Nº807

João Pessoa, 14 de dezembro de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**CONSIDERANDO** que o servidor **Handerson Gonçalves de Souza**, matrícula nº 180.873-7, atualmente exerce o cargo de Gestor Escolar; que a servidora **Janielly Bezerra de Lima**, matrícula nº 616.859-3, atualmente exerce o cargo de Coordenadora Administrativa Financeira; que o servidor **Josemar Medeiros da Silva**, matrícula nº 173.675-2, atualmente exerce o cargo de Coordenador Pedagógico da ECIT Erenice Cavalcante Fideles;

**CONSIDERANDO** a gravidade das denúncias apresentadas que ainda estão em processo de apuração e elencadas no **Processo nº 0017934-6/2020**;

**CONSIDERANDO** que a permanência destes servidores na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

**CONSIDERANDO** a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificada no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

#### RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo os servidores **Handerson Gonçalves de Souza**, matrícula nº 180.873-7, Gestor Escolar, **Janielly Bezerra de Lima**, matrícula nº 616.859-3, Coordenadora Administrativa Financeira e **Josemar Medeiros da Silva**, matrícula nº 173.675-2, Coordenador Pedagógico, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de suas remunerações, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido, os servidores afastados deverão se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

Portaria nº 805

João Pessoa, 14 de dezembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0026888-5/2019, Processo Apenso nº 0002841-6/2020 e Processo de Instrução nº 0000892-1/2020, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS**, ao servidor **Jakson Gomes Cassimiro dos Santos - matrícula nº 159.855-4**, com fulcro no Art. 116, inciso II, por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, incisos I, III e IX, todos da Lei Complementar nº 58/2013, **proporcionalmente à gravidade do cometimento da infração disciplinar no exercício de suas funções**.

Portaria nº 806

João Pessoa, 14 de dezembro de 2020.

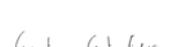
O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº 0016374-3/2019 e Processo de Instrução nº 0006567-6/2020, resolve:

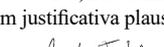
1. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância em face da servidora **Rosineide Carvalho Fideles – matrícula 187.197-8**, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, **no que se refere ao objeto do presente feito**, tendo em vista a ausência do conjunto probatório que comprove as acusações constantes na denúncia;

2. Pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, em face da servidora **Vanedja Cândido Barbosa Lima – matrícula nº 647.381-4**, nos termos do Art. 153, §1º, da LC 58/2003, haja vista que a mesma apresentou defesa escrita com justificativa plausível quanto à sua ausência em audiência.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS  
Titular da Unidade Repassadora

  
GUSTAVO COSTA FELICIANO  
Titular da Unidade Rebedora

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA

## Ementas das Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
05/11/2020	0033598-1/2018	239/2020	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL NO INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DE PÓS GRADUAÇÃO DA PARAÍBA, LOCALIZADO NA RUA VIGOLVINO WANDERLEY, 48, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PARAÍBA LTDA. – CNPJ 08.958.294/000-70.

Kledenilson Vicente Pessoa Freire  
Secretário Executivo – CEE/PB

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Secretaria de Estado da Saúde / Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Portaria Conjunta Nº 001/2020/SES/SEECT/SEDAM João Pessoa, 14 de dezembro de 2020.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no ano de 2014 em face de Edital de chamamento público aos Municípios Paraibanos, a Secretaria de Estado da Educação, como concedente, firmou Convênios com Municípios Paraibanos no âmbito do Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba (PACTO), figurando como intervenientes a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, instituído pelo Decreto 32.168, de 27 de maio de 2011 e, atualmente, vigente conforme Decreto Estadual nº 34.827, de 17 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que ocorrências de dificuldades não permitiram a conclusão dos objetos pactuados;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do ESTADO, que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo às municipalidades e com base no Art. 46-A, do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013,

**RESOLVEM:**

01. Prorrogar, de ofício, até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência dos Convênios que figuram como Concedente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal e Interveniante a Secretaria de Estado da Saúde N.ºs:

CONVÊNIO	CONVENENTE
0037/2013	SERRARIA
0002/2014	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
0011/2014	IGARACY

02. Prorrogar, de ofício, até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência dos Convênios que figuram como Concedente a Secretaria de Estado da Educação e Interveniante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal N.ºs:

CONVÊNIO	CONVENENTE
0397/2013	ALCANTIL
0401/2013	ARARA
0436/2013	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
0450/2013	CONDADO
0030/2014	PEDRO RÉGIS
0031/2014	PILAR
0039/2014	SÃO JOSÉ DOS RAMOS

03. Determinar que a prorrogação de vigência se processa apenas em relação ao prazo para execução do Convênio, devendo a Contrapartida Solidária ser implementada nos prazos originalmente fixados em cada um dos Convênios;

04. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados nos itens “01” e “02”, desta Portaria, o dia 31 de janeiro de 2022;

05. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item “01” desta Portaria.

Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

  
GERALDO ANTONIO DE MENEZES  
Secretário de Estado da Saúde

  
ANA CLÁUDIA MOURA VITAL DO REGO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Portaria Nº 006/2020/SEDAM

João Pessoa, 14 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no ano de 2014 em face de Edital de chamamento público aos Municípios Paraibanos, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal,

como concedente, firmou Convênios com Municípios Paraibanos, instituídos pelo Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO, ainda, que ocorrências de dificuldades não permitiram a conclusão dos objetos pactuados;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do ESTADO, que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo às municipalidades e com base no Art. 46-A, do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013,

**RESOLVE:**

01. Prorrogar, de ofício, até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência dos Convênios que figuram como Concedente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal N.ºs:

CONVÊNIO	CONVENENTE
0012/2014	AMPARO
0029/2014	MARI

02. Determinar que a prorrogação de vigência se processa apenas em relação ao prazo para execução dos Convênios;

03. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados no item “01” desta Portaria, o dia 31 de janeiro de 2022;

04. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item “01” desta Portaria.

Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANA CLÁUDIA MOURA VITAL DO REGO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Portaria Conjunta Nº 001 /2020/SEECT/SEDAM

João Pessoa, 14 de dezembro de 2020.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no ano de 2014 em face de Edital de chamamento público aos Municípios Paraibanos, a Secretaria de Estado da Educação, como concedente, firmou Convênios com Municípios Paraibanos no âmbito do Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba (PACTO), figurando como interveniente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, instituído pelo Decreto 32.168, de 27 de maio de 2011 e, atualmente, vigente conforme Decreto Estadual nº 34.827, de 17 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que ocorrências de dificuldades não permitiram a conclusão dos objetos pactuados;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do ESTADO, que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo às municipalidades e com base no Art. 46-A, do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013,

**RESOLVEM:**

Prorrogar, de ofício, até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do Convênio que figura como Concedente a Secretaria de Estado da Educação N.º:

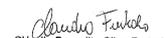
CONVÊNIO	CONVENENTE
0405/2014	BORBOREMA

02. Determinar que a prorrogação de vigência se processa apenas em relação ao prazo para execução do Convênio, devendo a Contrapartida Solidária ser implementada nos prazos originalmente fixados em cada um dos Convênios;

03. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados no item “01” desta Portaria, o dia 31 de janeiro de 2022;

04. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item “01” desta Portaria.

Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
ANA CLÁUDIA MOURA VITAL DO REGO  
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 076/2020

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar a servidora MARCELO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, matrícula nº 3.135-1, Chefe do Departamento Financeiro, como Gestor do Contrato Administrativo nº 031/2020, celebrado entre a CINEP e a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, cujo objeto é a prestação de serviço de acesso ao SIAF, visando atender as necessidades da CINEP.

**Art. 2º** – Deverá a servidora designada, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 3º do

Decreto Estadual nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2020.

**RÔMULO SOARES POLARI FILHO**  
Diretor Presidente

## Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL Nº 21, DE 11 de dezembro de 2020.**

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso XII, do Estatuto Social, em conformidade com o Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, que determinou a suspensão do expediente presencial nas repartições estaduais, e

Considerando o Protocolo de Retomada das atividades da Administração Pública Estadual que estabelece normas para garantir a volta presencial dos serviços públicos de forma segura, atendendo as normas sanitárias, visando à proteção da saúde dos servidores e demais colaboradores e usuários.

### RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê de Acompanhamento do Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública Estadual, no âmbito desta empresa, com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido instrumento normativo. O comitê será composto pelos servidores abaixo.

1. Presidente: Amanda Mendes Lacerda dos Santos, mat. nº 8100834
2. Membro: Andréa Ferreira Ramalho, mat. nº 8100816
3. Membro: William Pereira da Costa, mat. nº 1253131
4. Albiege Lea Araújo Fernandes, mat nº 8100815
5. Membro: André Adriano Cananéa de Medeiros, mat. nº 8201297
6. Membro: Marcos Thomaz Magalhães, mat. nº 1794191
7. Joseane Simone de Oliveira Porto, mat nº 8100818

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2020.

*Naná Garcez de Castro Dória*  
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA  
Diretor Presidente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº. 0101/2020 – GS

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições legais:

### RESOLVE:

I – Designar os servidores AMANDA KARLA DE SOUSA, Matrícula: 178.864-7; FÁBIA NYELLI PEDROSA TRAJANO - Matrícula nº 176.419-5 – SEDH; THIAGO HENRIQUE ALVES DE MENEZES, Matrícula: 174.751-7 para sob a Presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apuração e comprovação dos fatos acerca da execução do Contrato nº 199/2019, celebrado entre a SEDH e a Construtora BRTEC LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de reforma e manutenção do Parque Aquático no Centro de Atividade e Lazer Padre Juarez Benício – CEJUBE, em Gramame/PB.

a) Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

II – O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

*Carlos Tiberio Lemeira Santos*  
CARLOS TIBÉRIO LEMEIRA SANTOS  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Polícia Militar da Paraíba

Portaria n.º 0079/2020-Excl. Deserção-DGP/5

João Pessoa, PB, 11 de dezembro de 2020.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008 c/c o art. 85, inciso VII e art. 115, § 1º do Estatuto dos Policiais Militares (Lei Estadual nº 3.909, de 14/07/1977) e;

Considerando que o militar adiante referenciado se encontra agregado com base no artigo 75, § 1º, alínea “c”, inciso VII, da Lei Estadual nº 3.909, de 14/07/1977, desde 04/12/2019, por estar na condição de desertor, conforme a Portaria nº 0207/2019-Agreg. Deserção-DGP/5, datada 18/12/2019, publicada no BOL PM nº 241/2019. Destarte, ante o exposto, **RESOLVE:**

Art. 1º EXCLUIR do serviço ativo desta Polícia Militar o SD QPC Matr. 522.518-3 OZIEL SOARES MARCELINO, pertencente ao 3º BPM, com base no artigo 456, §4º do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei 1.002/69) c/c o art. 115, § 1º da Lei Estadual nº 3.909/1977, a

contar de 04/12/2020, por se encontrar na situação de desertor conforme acima exposto.

Art. 2º DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que remeta o original desta Portaria à Vara da Justiça Militar do Estado, com a respectiva publicação em Boletim PM, encaminhando, ainda, cópia da mesma aos seguintes setores:

I - Diretoria de Finanças;

II - SICAMI;

III - Corregedoria auxiliar da PMPB;

IV - Coordenadoria de Inteligência – EM/2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0213/2020-CG**  
João Pessoa-PB, de 11 de dezembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12 da Lei Complementar Nº 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c os Arts. 10 e 11 da Lei Nº 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, e tendo em vista o teor das **Decisões Judiciais** exaradas nos autos dos Processos adiante discriminados, **RESOLVE:**

1. AUTORIZAR o funcionamento do Curso de Formação de Soldados – CFSd PM/2018, na condição de sub **judice**, a contar de 1º de outubro de 2020. O candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2018, regido pelo Edital Nº 001/2018-CFSd PM/BM 2018, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 16.583, de 16/03/2018, que deve ser matriculado no referido curso, passando a integrar o quadro efetivo da Corporação, na condição de Aluno Soldado símbolo PM-1, sendo-lhe atribuída a matrícula abaixo discriminada. A permanência do mesmo no estado efetivo desta Corporação fica condicionada à manutenção da respectiva decisão, até o trânsito em julgado da mesma.

### ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO – CPRM:

#### MASCULINO

1. 531096-2 – ISAIAS PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR, nascido aos 20/10/1987, filho de ISAIAS PASCOAL DE OLIVEIRA e LUZITANIA FRANCISCA DAMASIO (Processo Nº 0858425-77.2018.8.15.2001).

2. AUTORIZAR o funcionamento do Curso de Formação de Soldados – CFSd PM/2018, na condição de sub **judice**, a contar de 19 de novembro de 2020. Os candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2018, regido pelo Edital Nº 001/2018-CFSd PM/BM 2018, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 16.583, de 16/03/2018, que devem ser matriculados no referido curso, passando a integrar o quadro efetivo da Corporação, na condição de Alunos Soldado símbolo PM-1, sendo-lhes atribuídas as matrículas abaixo discriminadas. As permanências dos mesmos no estado efetivo desta Corporação ficam condicionadas às manutenções das respectivas decisões, até o trânsito em julgado das mesmas.

### ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I – CPR I:

#### MASCULINO

1. 531101-2 – JOSÉ NILTON DA SILVA, nascido aos 02/03/1989, filho de JOSÉ LUCIANO DA SILVA e FRANCISCA TELMA DE OLIVEIRA SILVA (Processo Nº 0810846-54.2020.8.15.0000);

2. 531102-1 – SHELTON ANANIAS VIDAL, nascido aos 23/05/1992, filho de JOSÉ EGNALDO BRITO VIDAL e ESMERALDA ANANIAS DOS SANTOS VIDAL (Processo Nº 0806860-06.2020.8.15.2001).

### ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL II – CPR II:

#### MASCULINO

1) 531103-9 – DAMIÃO FERREIRA FERNANDES, nascido aos 05/08/1990, filho de JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO FILHO e MARIA ZÉLIA FERREIRA FERNANDES (Processo Nº 0833292-62.2020.8.15.2001).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Euler de Assis Chaves - CRRQC*  
EULER DE ASSIS CHAVES – CRRQC  
Comandante-Geral

## Assembléia Legislativa

ATO DA MESA Nº 084/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia).

RESOLVE nomear FÁBIO THOMAS RAMOS DE OLIVEIRA para receber o Ato de Nomeação no cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo, símbolo AL-ATL-500-A, do Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em cumprimento a decisão de concessão de tutela antecipada com a Obrigação de Fazer proferida no Processo Nº 0851779-80.2020.8.15.2001 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de dezembro de 2020.

*Adriano Galvão*  
Deputado ADRIANO GALVÃO  
Presidente

*Nabon Wanderley*  
Deputado NABON WANDERLEY  
1º Secretário

*Bosco Carneiro*  
Deputado BOSCO CARNEIRO  
2º Secretário



## Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n° 025/2020

### DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE PREGÃO PARA 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Diretora Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para compor a **Equipe Técnica** responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, para o exercício de 2021:

I - **Pregoeiro Oficial**: o colaborador **SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA**.

II - **Equipe de Apoio ao Pregoeiro**: o(a)s colaboradores **ISABELA ASSIS GUEDES, FABIOLA GOMES DOS SANTOS e FILIPE NÓBREGA DE PAIVA**.

**Parágrafo único.** Em suas ausências e impedimentos, o Pregoeiro Oficial será substituído pelas pregoeiras **ISABELA ASSIS GUEDES** ou **FABIOLA GOMES DOS SANTOS**, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

**Art. 2º** São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I - aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Gerência Jurídica (GJU), submetendo-o para nova análise jurídica toda

vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II - promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Gerência Jurídica (GJU);

IV - estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V - realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI - conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII - analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX - responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X - adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI - propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII - determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII - fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV - encaminhar ao Presidente da Companhia, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o Relatório da Comissão de Licitação;

XV - Coordenar a completa instrução do processo.

**Art. 3º** São atribuições da Equipe de Apoio:

I - cumprir as determinações do pregoeiro;

II - instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III - operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV - responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V - lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI - responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII - levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2020.

PORTARIA n° 026/2020

### DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** para o exercício de 2021, formada pelo(a)s seguintes colaboradores: como Membros Titulares - **ISABELA ASSIS GUEDES (Presidente)**, **FABIOLA GOMES DOS SANTOS (membro)**, **RENATA KELLY ARAÚJO FERNANDES (membro)** e **SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA (membro)**.

**Parágrafo único.** Em suas ausências e impedimentos, a Presidente será substituída pelo colaborador **SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA**.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

I - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;

II - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

IV - julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;

V - proceder à classificação ou desclassificação das propostas;

VI - elaborar as minutas de editais e contratos;

VII - expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pela Gerência Jurídica da Companhia;

VI - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de

correção, fundamentalmente;

VII - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

VIII - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, com o apoio da Gerência Jurídica (GJU), ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

IX - promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

X - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

**Art. 3º** Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Gerência Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2020.

PORTARIA n° 027/2020

### DISPÕE SOBRE AGENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir os **AGENTES DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA** para o exercício de 2021, formada pelos seguintes colaboradores: **ISABELA ASSIS GUEDES** e **SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA**.

**Art. 2º** São atribuições do Agente de Licitação:

I - processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

II - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

III - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

V - julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;

VI - proceder à classificação ou desclassificação das propostas;

VII - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VIII - adotar medidas de saneamento cabíveis, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

IX - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;

X - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

XI - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, com o apoio da Gerência Jurídica (GJU), ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

XII - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XIII - propor à autoridade competente a aplicação de sanções, em virtude de comportamentos irregulares praticados por particulares, na licitação.

XIV - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2020.

**JAILSON GALVÃO**

Diretor Presidente

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA N° 82/2020/DS/SUDEMA

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Jemenson do Nascimento Corrêa**, Matrícula n° 720.484-1, para ser o Gestor do Contrato n° 0077/2020, referente ao processo n° 2020-006381 - Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Monitoramento Eletrônico.

**MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Diretor Superintendente da SUDEMA

### CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5042

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 700ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual n° 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual n° 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

**Art. 1º** Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas: LO N° 974/2020 - VIRGILIO P SALOMON (RESTAURANTE MINA DAGUA) - SUDEMA - 2020-002448/TEC/LO-7301; LO N° 1043/2020 - PB AMBIENTAL GESTAO DE RESIDUOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-003406/TEC/LO-0746; LO N° 1070/2020 - AUTO POSTO VENEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-003007/TEC/LO-0658; AA N° 1119/2020 - JOSE JANES ARAUJO NOGUEIRA - EIRELI - SUDEMA - 2020-002815/TEC/AA-6262; LO N° 1332/2020 - CONSTRUTORA O&M LTDA - SUDEMA - 2020-

004932/TEC/LO-0892; LI Nº 1355/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - SUDEMA - 2020-002925/TEC/LI-7335; LI Nº 1467/2020 - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-006778/TEC/LI-7484; LI Nº 1468/2020 - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-005951/TEC/LI-7457; LI Nº 1470/2020 - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-005007/TEC/LI-7417; LO Nº 1483/2020 - F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - SUDEMA - 2020-007711/TEC/LO-1217; LO Nº 1533/2020 - RT COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2020-003812/TEC/LO-0782; LO Nº 1597/2020 - LUCIANO MARTINS DE SALES - ME - SUDEMA - 2020-003488/TEC/LO-0753; LO Nº 1658/2020 - JOSÉ RICARDO RIBEIRO GOMES - SUDEMA - 2020-007473/TEC/LO-1170; LS Nº 1667/2020 - TIM S/A - SUDEMA - 2020-003666/TEC/LS-0447; LI Nº 1671/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - SUDEMA - 2020-005241/TEC/LI-7429; AA Nº 1680/2020 - SOLUT QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2020-003493/TEC/AA-6288; AA Nº 1687/2020 - GS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP - SUDEMA - 2020-007344/TEC/AA-6380; LO Nº 1700/2020 - ROBERVAL LIMA DE SOUSA - SUDEMA - 2020-008102/TEC/LO-1282; LI Nº 1702/2020 - VERONILDO COUTINHO DE SOUSA - SUDEMA - 2020-007239/TEC/LI-7514; LO Nº 1703/2020 - VALDILSON CASCIANO DA CRUZ - SUDEMA - 2020-008111/TEC/LO-1286; LI Nº 1717/2020 - ANTONIO BRASILEIRO DE ARAUJO (GRANJA BRASIL) - SUDEMA - 2020-008815/TEC/LI-7562; LO Nº 1718/2020 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS FREEWAY LTDA - SUDEMA - 2020-002751/TEC/LO-0625; LO Nº 1719/2020 - INCOPOSTE-INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA - SUDEMA - 2020-004027/TEC/LO-0799; LI Nº 1733/2020 - DILCIANE LEITE DE ALMEIDA FERREIRA EIRELI - SUDEMA - 2020-007306/TEC/LI-7516; LO Nº 1735/2020 - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2020-004970/TEC/LO-0901; LO Nº 1747/2020 - JOSE RICARDO CAVALCANTI SERRANO - SUDEMA - 2020-008109/TEC/LO-1285; LO Nº 1750/2020 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI - SUDEMA - 2020-006478/TEC/LO-1074; LO Nº 1752/2020 - MARIA ADRIANA CAETANO DE SOUTO - CHURRASCARIA RIBEIRÃO - SUDEMA - 2020-002449/TEC/LO-0583; AA Nº 1755/2020 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2020-006924/TEC/AA-6360; LO Nº 1756/2020 - EVERTON DE SOUSA DOMINGOS - SUDEMA - 2020-007941/TEC/LO-1258; LO Nº 1757/2020 - EVERTON DE SOUSA DOMINGOS - SUDEMA - 2020-007942/TEC/LO-1259; LO Nº 1759/2020 - WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME - SUDEMA - 2020-003285/TEC/LO-0726; LO Nº 1765/2020 - MARIA DE FATIMA DA SILVA NOGUEIRA - SUDEMA - 2020-003075/TEC/LO-0672; AA Nº 1767/2020 - SEQUOIA CAPITAL LTDA - SUDEMA - 2020-005352/TEC/AA-6335; LO Nº 1777/2020 - ROBERLAN LIMA DE SOUSA - SUDEMA - 2020-007787/TEC/LO-1234; LO Nº 1778/2020 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - SUDEMA - 2020-001359/TEC/LO-0409; LI Nº 1780/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007166/TEC/LI-3385; LO Nº 1785/2020 - ADENOR FLORENCIO COSTA - SUDEMA - 2020-008771/TEC/LO-1383; AA Nº 1789/2020 - GELZA LEDA ALMEIDA LEÃO - SUDEMA - 2020-002095/TEC/AA-6224; LI Nº 1790/2020 - THIAGO COUTINHO DE SOUSA - SUDEMA - 2020-007240/TEC/LI-7515; LOP Nº 1791/2020 - EBB EXTRAÇÃO DE BETONITA DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-004041/TEC/LOP-0454; LI Nº 1794/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007455/TEC/LI-7519; LI Nº 1795/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007196/TEC/LI-7505; LI Nº 1802/2020 - VANGUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIARIA LTDA - SUDEMA - 2020-005940/TEC/LI-7456; LO Nº 1809/2020 - AUTO POSTO CALIFORNIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-003753/TEC/LO-0776; LO Nº 1817/2020 - MARINALDO COSTA DA SILVA - SUDEMA - 2020-005513/TEC/LO-0951; LO Nº 1832/2020 - SEVERINO DO RAMO NASCIMENTO DOS SANTOS EIRELI - SUDEMA - 2019-007229/TEC/LO-9924; LI Nº 1840/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - SUDEMA - 2020-008114/TEC/LI-7539; LO Nº 1842/2020 - JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA - ME - SUDEMA - 2019-004930/TEC/LO-9477; LO Nº 1846/2020 - DANIEL LUIZ DE FRANÇA - SUDEMA - 2020-006349/TEC/LO-1049; AA Nº 1850/2020 - M S MONTEIRO TRANSPORTES EIRELI-EPP - SUDEMA - 2020-005984/TEC/AA-6345; LO Nº 1852/2020 - ECOBRAS RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA - SUDEMA - 2020-006481/TEC/LO-1075; LOP Nº 1859/2020 - EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA - SUDEMA - 2020-002804/TEC/LOP-0452; LO Nº 1879/2020 - MICHELE VASCONCELOS DA SILVA MACEDO - SUDEMA - 2019-008668/TEC/LO-0202; LO Nº 1885/2020 - WALDENIZI SANTOS DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2020-007690/TEC/LO-1213; LS Nº 1901/2020 - GIRLENIA DOS SANTOS SILVA - SUDEMA - 2019-008537/TEC/LS-0404; LI Nº 1903/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-007405/TEC/LI-7067; AA Nº 1911/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-009659/TEC/AA-6419; LO Nº 1927/2020 - MARIA ELITA DE SOUSA SATIRO ME - SUDEMA - 2020-002261/TEC/LO-0538; LO Nº 1930/2020 - CONSTRUTORA EXATA LTDA - SUDEMA - 2020-000894/TEC/LO-0330; LO Nº 1940/2020 - ROMUALDO GOMES BRITO - SUDEMA - 2016-002146/TEC/LO-1921; LO Nº 1942/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-008270/TEC/LO-0118; LO Nº 1943/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-002928/TEC/LO-0995; LO Nº 1944/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-008273/TEC/LO-0121; LO Nº 1947/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-008272/TEC/LO-0120; LO Nº 1957/2020 - TAPAJOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - SUDEMA - 2019-008213/TEC/LO-0107; LO Nº 1964/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-001291/TEC/LO-0393; LO Nº 1965/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-001292/TEC/LO-0394.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 5043

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 700ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de dezembro de 1981. DELIBERA:

Relação das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês

de novembro/2020, em atendimento a Deliberação nº 3748/16 do COPAM.

1 - O artigo 3º, alínea b, incisos III e IV, do Decreto nº 34.669 de 17 de dezembro 2013, "atividades de carcinicultura e piscicultura realizadas em viveiros escavados de lamina d'água seja inferior a 5ha (cinco hectares)":

DECLARAÇÃO Nº 544/2020 - PROCESSO Nº 2020-005290; DECLARAÇÃO Nº 545/2020 - PROCESSO Nº 2020-005292; DECLARAÇÃO Nº 557/2020 - PROCESSO Nº 2020-006749; DECLARAÇÃO Nº 559/2020 - PROCESSO Nº 2019-008540; DECLARAÇÃO Nº 584/2020 - PROCESSO Nº 2020-009309.

2 - Item 4 - N.A. nº 125 - COPAM - "Obras públicas consideradas bens de uso comum, que não utilizem sistema de esgotamento sanitário":

DECLARAÇÃO Nº 554/2020 - PROCESSO Nº 2020-008124; DECLARAÇÃO Nº 555/2020 - PROCESSO Nº 2020-008028; DECLARAÇÃO Nº 558/2020 - PROCESSO Nº 2020-009235; DECLARAÇÃO Nº 565/2020 - PROCESSO Nº 2020-009457; DECLARAÇÃO Nº 566/2020 - PROCESSO Nº 2020-006010; DECLARAÇÃO Nº 567/2020 - PROCESSO Nº 2020-006011; DECLARAÇÃO Nº 568/2020 - PROCESSO Nº 2020-006012; DECLARAÇÃO Nº 571/2020 - PROCESSO Nº 2020-008487; DECLARAÇÃO Nº 575/2020 - PROCESSO Nº 2020-008713; DECLARAÇÃO Nº 576/2020 - PROCESSO Nº 2020-009689.

3 - Item 7 - N.A. nº 125 - COPAM - "Reformas em equipamentos públicos, desde que acompanhado de plano de gerenciamento de resíduos, cronograma e memorial descritivo da obra":

DECLARAÇÃO Nº 561/2020 - PROCESSO Nº 2020-008165; DECLARAÇÃO Nº 585/2020 - PROCESSO Nº 2020-009870.

4 - Item 2 - N.A. nº 126 - COPAM - "A Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas em áreas urbanas":

DECLARAÇÃO Nº 553/2020 - PROCESSO Nº 2020-008891; DECLARAÇÃO Nº 556/2020 - PROCESSO Nº 2020-008163; DECLARAÇÃO Nº 562/2020 - PROCESSO Nº 2020-008309; DECLARAÇÃO Nº 564/2020 - PROCESSO Nº 2020-009293; DECLARAÇÃO Nº 586/2020 - PROCESSO Nº 2020-010277.

5 - Item 3 - N.A. nº 126 - COPAM - "A reforma de prédio público e suas ampliações":

DECLARAÇÃO Nº 563/2020 - PROCESSO Nº 2020-008475.

6 - Item 9 - N.A. nº 126 - COPAM - "Projetos de poços classificados como medianamente profundo e de média vazão de acordo com a Art. 4º do Decreto nº 19.258 de 31 de outubro de 1997":

DECLARAÇÃO Nº 560/2020 - PROCESSO Nº 2020-008566.

7 - Item 10 - N.A. nº 126 - COPAM - "Projetos simplificados de abastecimento de água para o consumo humano composto por fonte de abastecimento açudes ou poços, reservatórios até 50 metros cúbicos, rede de distribuição de água para as residências":

DECLARAÇÃO Nº 572/2020 - PROCESSO Nº 2020-009575; DECLARAÇÃO Nº 573/2020 - PROCESSO Nº 2020-009580; DECLARAÇÃO Nº 574/2020 - PROCESSO Nº 2020-009584; DECLARAÇÃO Nº 577/2020 - PROCESSO Nº 2020-009851.

8 - Item 15 - N.A. nº 126 (alterado pelo Art. 1º da Deliberação nº 3870) - COPAM - "Implantação e Renovação de atividades agrícolas e atividades agropecuárias com área de até 100,00 ha, desde que não haja desmatamento e que utilizem práticas adequadas de conservação do solo, ressalvadas as áreas de preservação permanente (APP) e as legalmente protegidas":

DECLARAÇÃO Nº 546/2020 - PROCESSO Nº 2020-006062; DECLARAÇÃO Nº 547/2020 - PROCESSO Nº 2020-006337; DECLARAÇÃO Nº 548/2020 - PROCESSO Nº 2020-005492; DECLARAÇÃO Nº 549/2020 - PROCESSO Nº 2020-006061; DECLARAÇÃO Nº 550/2020 - PROCESSO Nº 2020-005488; DECLARAÇÃO Nº 551/2020 - PROCESSO Nº 2019-008491; DECLARAÇÃO Nº 552/2020 - PROCESSO Nº 2020-005491; DECLARAÇÃO Nº 569/2020 - PROCESSO Nº 2020-008522; DECLARAÇÃO Nº 570/2020 - PROCESSO Nº 2020-008292; DECLARAÇÃO Nº 579/2020 - PROCESSO Nº 2020-008323; DECLARAÇÃO Nº 580/2020 - PROCESSO Nº 2020-007311; DECLARAÇÃO Nº 581/2020 - PROCESSO Nº 2020-006059; DECLARAÇÃO Nº 582/2020 - PROCESSO Nº 2020-006057; DECLARAÇÃO Nº 583/2020 - PROCESSO Nº 2020-004020; DECLARAÇÃO Nº 587/2020 - PROCESSO Nº 2020-008006; DECLARAÇÃO Nº 588/2020 - PROCESSO Nº 2020-008295; DECLARAÇÃO Nº 589/2020 - PROCESSO Nº 2020-008169; DECLARAÇÃO Nº 590/2020 - PROCESSO Nº 2020-007862.

9 - Resolução do CONAMA 237/97 no seu art. 2º, parágrafo 1º:

DECLARAÇÃO Nº 578/2020 - PROCESSO Nº 2020-007962.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 5044

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 700ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, e modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. DELIBERA:

Art. 1º Estabelecer o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2021, conforme o quadro abaixo:

REUNIÃO ORDINÁRIA	DATA	REUNIÃO ORDINÁRIA	DATA
701ª	09/02	713ª	03/08
702ª	23/02	714ª	17/08
703ª	09/03	715ª	14/09
704ª	23/03	716ª	28/09
705ª	06/04	717ª	05/10
706ª	27/04	718ª	19/10
707ª	04/05	719ª	09/11
708ª	18/05	720ª	23/11
709ª	01/06	721ª	07/12
710ª	15/06	722ª	14/12
711ª	06/07		
712ª	20/07		

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 5045

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 700ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2020, no uso de suas



atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

**Art 1º** O Presidente do COPAM concederá AD REFERENDUM A LICENÇA AMBIENTAL nas modalidades de licença prévia, de instalação e de operação, de estabelecimentos ou atividades cujos projetos comportem Estudos de Impacto Ambiental/Relatórios de Impacto Ambiental EIA/RIMA no período de recesso do COPAM, que ocorrerá entre 15 de Dezembro de 2020 a 09 de Fevereiro de 2019.

**Art 2º** As licenças emitidas deverão ser homologadas posteriormente pelo COPAM.

**Art. 3.º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
Presidente Substituto do COPAM

**Joanna Regis Nóbrega**  
Secretária Executiva do COPAM

## Universidade Estadual da Paraíba

### PORTARIA/UEPB/GR/0484/2020

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição,

#### RESOLVE:

**Exonerar**, a pedido, os servidores abaixo relacionados, dos seus respectivos cargos de natureza eletiva, a partir de 15 dezembro de 2020, em concordância com o processo nº 06.948/2020:

NOME	MATRÍCULA	CARGO ELETIVO
Verônica Pessoa da Silva	3.23023-6	Chefe de Departamento – Departamento de Educação - CH
Melânia Nobrega Pereira de Farias	4.23384-1	Coordenadora de Curso – Licenciatura Plena em Letras - CCHE
Nadja Maria da Silva Oliveira	8.25840-6	Chefe de Departamento – Departamento de Odontologia - CCBS
Manuel Antonio Gordón Núñez	8.25584-6	Diretor de Centro - CCTS
Adriano Homero Vital Pereira	7.26406-0	Diretor de Centro - CCEA
Vaneide Lima Silva	4.25714-0	Diretora Adjunta de Centro - CCHA
Alessandra Teixeira	1.22432-8	Diretora de Centro - CCBS

#### Republicar por incorreção.

#### Publicada no DOE em 16/12/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2020.

**Prof(a). Dr(a). Célia Regina Diniz**  
Reitor(a)

### RESENHA/UEPB/GR/0071/2020

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
06.948/2020	Claudio Simao de Lucena Neto	1.23199-5	0518/2020	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, símbolo NGS-2, da Coordenadoria de Relações Internacionais – CORI.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Jose Eugenio Eloí Moura	1.23363-7	0519/2020	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, símbolo NGS-2, da Coordenadoria de Esporte e Lazer – COEL.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Fernanda Mirelle de Almeida Silva	1.01843-4	0520/2020	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA, símbolo NGS-2, da Coordenadoria de Bibliotecas – CB.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Valéria Soares e Silva	1.02022-6	0524/2020	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA, símbolo NDC-2, da Coordenadoria de Bibliotecas – CB.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Carlos Alberto Chaves Júnior	1.01973-2	0521/2020	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR, símbolo NGS-2, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTCI.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Cidival Morais de Sousa	1.23705-5	0522/2020	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR DA EDUEPB, símbolo NGS-2, da Reitoria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Lidiane Fernandes de Melo Basilio	1.02858-8	0525/2020	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO, símbolo NGS-2, da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

06.948/2020	Manoel Freire de Oliveira Neto	1.21288-5	0542/2020	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR, símbolo NGS-2, da Comissão Institucional Especial para a Formação Aberta à Maturidade – CIEFAM.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Angélica de Lucena Nóbrega	1.01774-8	0526/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Camila Gomes dos Santos	1.03667-3	0527/2020	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Cláudio José Vieira do Nascimento	1.01738-1	0528/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Douglas Santos de Andrade	1.06743-5	0529/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Edjarde Arcoverde Alves Filho	1.06744-3	0530/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Eduardo Ildefonso	1.02109-5	0531/2020	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	José Irineu da Silva	1.02082-0	0532/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Kallinne Rodrigues de Melo	1.06745-1	0533/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Kleverson Pereira Falcão	1.06746-0	0534/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Larissa Siqueira Moraes	1.02687-9	0535/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Luciano André Lino	1.01994-5	0536/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Luis de Macêdo Neto	1.06747-8	0537/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Pablo Matheus Silva Santos	1.06748-6	0538/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Valéria de Fátima Barbosa	1.06749-4	0539/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Vanessa Gama Lima	1.06750-8	0540/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Marconi de Oliveira Montenegro	1.06751-6	0541/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE GABINETE, símbolo NAT-1, da Reitoria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Rosalia Alves Monteiro	1.06737-0	0544/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DA REITORIA, símbolo NAR-1, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.



06.948/2020	Alberto Jorge Oliveira Simões	1.06738-9	0545/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Alyne Mirella Figueiredo Barbosa	1.06739-7	0546/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Erick Afonso de Moura	1.06740-0	0547/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Hedva Gomes Moreno	1.06741-9	0548/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Inaura Maria Feitosa Queiroz	1.06742-7	0549/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Kerry Anne Vasconcelos de Oliveira	1.01837-0	0550/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Leoberto de Alcantara Formiga	2.23377-1	0551/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Josivaldo Apolinário da Silva	1.06736-2	0552/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Ádriah Mirelle Barbosa Lima	1.06255-6	0553/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3, da Reitoria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Adriano Soares da Silva	1.01848-5	0554/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Reitoria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.948/2020	Kliandra de Almeida Galdino Carvalho	1.01727-6	0555/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - IV, símbolo NAA-4, da Reitoria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.992/2020	Adriana Tavares Barreto	1.06753-2	0556/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.991/2020	Euda Marques de Araújo Oliveira	1.06756-7	0557/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.990/2020	Vilani Sulpino da Silva	1.02738-0	0558/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.993/2020	Paula Ramos Oliveira Andrade	1.06752-4	0559/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - IV, símbolo NAA-4, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.996/2020	Patrick Tavares Gomes	1.06755-9	0560/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - IV, símbolo NAA-4, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.994/2020	Elisandra dos Santos Silva	1.06754-0	0561/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de dezembro de 2020.

  
Prof(a). Dr(a). Célia Regina Diniz  
Reitor(a)

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 0880

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 005989-20, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSANGELA MARIA LOURENÇO DE MENEZES**, no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula n.º **092.530-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração**, com base no **Art. 2.º, caput, inciso I, II e III, alíneas “a” e “b”, e § 1.º, inciso II da EC n.º 41/03, c/c o art. 1.º da Lei 10.887/04.**

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2019.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 0859

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 005789-20, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARCILIO MENDES CARTAXO**, no cargo de **Médico**, matrícula n.º **079.138-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.**

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 0870

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 005741-20, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DGERLAN DOS SANTOS**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula n.º **132.336-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.**

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 0857

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 005511-20, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS ABREU**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula n.º **141.651-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6.º, incisos I, II, III e IV, da EC n.º 41/03, c/c o § 5.º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 0863

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 005873-20, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA LOPES DE CALDAS**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula n.º **141.258-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.**

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N.º 040

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 1463-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **MARIA CLARA SOARES SILVA**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA DAS NEVES SOARES DA SILVA**, matrícula n.º **66.855-9**, com base na **DECISÃO JUDICIAL** contida no **Processo de n.º 000094-65.2018.8.15.0041** e em conformidade com o art. 40, § 7.º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 0869

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 005746-20, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servi-



dora JAHELLINA MARIA BARBOSA ARISTÓTELES PEREIRA, no cargo de Assessor Para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 075.284-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05. João Pessoa, 07 de Dezembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0810**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 005536-20, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEFA MARIA BRITO SOUZA DA NÓBREGA, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 081.038-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05. João Pessoa, 25 de Novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0721**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 005146-20, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROZELITA CAETANO VÉRAS VARELA, no cargo de Psicólogo, matrícula nº 067.561-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05. João Pessoa, 21 de Outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0727**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004495-20, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOADILMA MEDEIROS CABRAL, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 612.385-6, lotado (a) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05. João Pessoa, 21 de Outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0748**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 005018-20, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor NADMARQUE DE ASSIS MEDEIROS, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.526-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05. João Pessoa, 23 de Outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0825**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005588-20, RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MANOEL ITAMAR PEREIRA, no cargo de Motorista, matrícula nº 091.124-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Receita, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05. João Pessoa, 25 de Novembro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 247-2020**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1	5985-20	MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA DA SILVA CARVALHO	REVERSÃO DE QUOTA
2	5992-20	DAMIÃO ALVES EVANGELISTA	REVISÃO DE PENSÃO
3	5479-20	MARIA EDUARDA CESAR SOARES	SOLICITAÇÃO
4	5134-20	KARLA BEATRIZ FERREIRA COSTA	SOLICITAÇÃO
5	3635-20	HELMA VALDEREIDE LEMOS	REAJUSTE DE PENSÃO
6	4229-20	JOSEFA LAZARO DO NASCIMENTO	PENSÃO VITALÍCIA
7	4722-20	WALTERLIA MARIA VIANA DA LUZ	PENSÃO VITALÍCIA
8	3635-20	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

**Resenha/PBprev/GP/nº 241-2020**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1	5903-20	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA PEDROSA	REVERSÃO DE QUOTA
---	---------	----------------------------------	-------------------

João Pessoa 16 de dezembro de 2020  
**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 162/PGE

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE suspender, por imperiosa necessidade da Administração, a partir do dia 20 de dezembro de 2020, as férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo 2019/2020, concedidas a servidora GABRIELLA DESIREE GOMES NEVES, matrícula nº 179.838-3, nos termos da Portaria nº 153/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01/12/2020.

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº. 018/2020 – GS/SEECT

SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA,  
O POETA DO SOM

Divulgação da relação dos Mentores Artistas selecionados para realizarem as mentorias em cada Gerência Regional de Educação inscritos no Arte em Cena: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA, como o tema: SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM, edição 2020 do EDITAL Nº. 018/2020 – GS/SEECT, segue abaixo a relações dos Mentores Artistas aprovados e classificados.

Os candidatos APROVADOS na 2ª CHAMADA devem acessar o link do Google formulário: <https://forms.gle/it6pL6AVckwKciv5> preencher com os dados solicitados e encaminhar em anexo a Declaração de Não-vínculo (anexo 1) até o dia 12/12/2020 às 14 horas.

**LISTAS DOS MENTORES ARTISTAS APROVADOS  
NA 1ª E 2ª CHAMADAS E DOS CLASSIFICADOS**

GRE	CANDIDATO(A)	CHAMADA	STATUS
1ª GRE	CRISTIANE PERES DIAS	01ª	Aprovado(a)
2ª GRE	JOSÉ WELLISON BARBOSA DE LIMA	02ª	Aprovado(a)
3ª GRE	ÍTALO TAVARES DE ARAÚJO FARIAS	01ª	Aprovado(a)
4ª GRE	FLAUDEMIR SÁVIO SOUSA MENDES	02ª	Aprovado(a)
5ª GRE	KARLA ROSSANA FRANCELINO R. NORONHA	02ª	Aprovado(a)
6ª GRE	FRANKLEYSON DA SILVA BRASILEIRO	01ª	Aprovado(a)
7ª GRE	ALTIERES RODRIGUES ABRANTES	01ª	Aprovado(a)
8ª GRE	JARRIER ALVES DANTAS	02ª	Aprovado(a)
9ª GRE	RAYSSA MEDEIROS NASCIMENTO	02ª	Aprovado(a)
10ª GRE	LUMENNA THAYNÁ E SILVA	02ª	Aprovado(a)
11ª GRE	CLEDINALDO ALVES PINHEIRO	02ª	Aprovado(a)
12ª GRE	ALBENISE CARNEIRO DE VASCONCELOS	02ª	Aprovado(a)
13ª GRE	LUIGI CARLOS ANDRADE DO NASCIMENTO	02ª	Aprovado(a)



14º GRE	LIGIA EMANUELE DA SILVA	01ª	Aprovado(a)
<b>SUPLENTE</b>			
<b>CANDIDATO(A)</b>		<b>POSIÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
CELINE MENDONÇA DA SILVA		01ª	Classificado(a)
MARCOS DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA		02ª	Classificado(a)
IONALDO JASON DE MORAES		03ª	Classificado(a)

**LINGUAGEM ARTÍSTICA – DANÇA**

GRE	CANDIDATO(A)	CHAMADA	STATUS
1º GRE	REJANE GOMES EUSTÁQUIO	1ª	Aprovado(a)
2º GRE	ERIK BRENO RODRIGUES LIMA	2ª	Aprovado(a)
3º GRE	RONILDO CABRAL DE SOUSA	1ª	Aprovado(a)
4º GRE	DAVI KENNEDY OLIVEIRA DA FONSEÇA	1ª	Aprovado(a)
5º GRE	DAYSLAN BRENO BRITO DE ANDRADE	1ª	Aprovado(a)
6º GRE	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	1ª	Aprovado(a)
7º GRE	DEMETRIOS CAXIAS DE LAERDA	1ª	Aprovado(a)
8º GRE	FRANCIEL DOS SANTOS MACEDO	2ª	Aprovado(a)
9º GRE	RUAN MANGUEIRA RAMOS	1ª	Aprovado(a)
10º GRE	MARINA DE ALBUQUERQUE SOUZA BARCELLOS	2ª	Aprovado(a)
11º GRE	DANILO MAIA DA SILVA	1ª	Aprovado(a)
12º GRE	EDIGAR PALMEIRA TOMÁZ JÚNIOR	2ª	Aprovado(a)
13º GRE	MAXUEL DANTAS HENRIQUE DE FARIAS	2ª	Aprovado(a)
14º GRE	RAFAEL SABINO DA SILVA	1ª	Aprovado(a)

**SUPLENTES**

CANDIDATO(A)	POSIÇÃO	STATUS
ADMÍLSON JULIÃO MARTINS	1ª	Classificado(a)
WAGNER ALVES SENCADDES	2ª	Classificado(a)
JAQUELINE DE QUEIROZ SILVA	3ª	Classificado(a)
LUANA ALVES SILVA	4ª	Classificado(a)
LUCIANA COELHO PEIXOTO DA SILVA	5ª	Classificado(a)
ROBERTO GOMES DE ALMEIDA CPF	6ª	Classificado(a)
JONAS ROBERTO VALÉRIO SILVA	7ª	Classificado(a)
SHIRLEY DAYANNE SILVA	8ª	Classificado(a)
YAN ANDERSON SOUSA DOS SANTOS	9ª	Classificado(a)
RICARDO ADRIANO BATISTA MARTINS DE LIMA	10ª	Classificado(a)
MATEUS CARVALHO DINIZ	11ª	Classificado(a)
CASSIANO SIMÃO DA SILVA	12ª	Classificado(a)
MANOEL ANTONIO NETO	13ª	Classificado(a)

**LINGUAGEM ARTÍSTICA – LITERATURA**

GRE	CANDIDATO(A)	CHAMADA	STATUS
01º GRE	ALINE CARDOSO SANTOS	1ª	Aprovado(a)
02º GRE	BIANCA RUFINO NASCIMENTO DANTAS	2ª	Aprovado(a)
03º GRE	MIRTES WALESKA SULPINO	1ª	Aprovado(a)
04º GRE	MÁRCIA KAENIA DA SILVA FARIAS	2ª	Aprovado(a)
05º GRE	MATHEUS SILVA BARRETO	2ª	Aprovado(a)

06º GRE	LUAN KENED ALVES DA NOBREGA	2ª	Aprovado(a)
07º GRE	ALAN SALES DA SILVA	1ª	Aprovado(a)
08º GRE	MARIA CLEUNEIDE GOMES DA SILVA	2ª	Aprovado(a)
09º GRE	SILAS SILVA	2ª	Aprovado(a)
10º GRE	LIVRAMENTO FERNANDA DE LIMAARAÚJO	2ª	Aprovado(a)
11º GRE	KELLY TAINÁ DOS SANTOS SILVA	2ª	Aprovado(a)

12º GRE	ORLANDO OTÁVIO DA SILVA	1ª	Aprovado(a)
13º GRE	RHADJA NÓBREGA	1ª	Aprovado(a)
14º GRE	NATAN EVANGELISTA DA SILVA	2ª	Aprovado(a)

**SUPLENTE**

CANDIDATO(A)	POSIÇÃO	STATUS
ARÍCIA CECÍLIA DE FARIAS BEZERRA	1ª	Classificado(a)

**LINGUAGEM ARTÍSTICA – MÚSICA**

GRE	CANDIDATO(A)	CHAMADA	STATUS
01º GRE	YURI GONZAGA GONÇALVES DA COSTA	1ª	Aprovado(a)
02º GRE	MATTEWS ASAPH DOMINGUES SOL SOL	2ª	Aprovado(a)
03º GRE	JAELSON DE MEDEIROS FARIAS	1ª	Aprovado(a)
04º GRE	CÉSAR AUGUSTO PEDROSA	2ª	Aprovado(a)
05º GRE	MARIA KAMILA JUSTINO DA SILVA	2ª	Aprovado(a)
06º GRE	REGIANE ALVES FERREIRA	2ª	Aprovado(a)
07º GRE	SEVERINO ARRUDA	2ª	Aprovado(a)
08º GRE	PEDRO GEORGE DOS SANTOS VIEIRA	2ª	Aprovado(a)
09º GRE	TUNISIA LUANNA LIMA SOUSA	2ª	Aprovado(a)
10º GRE	EMILIANO PORDEUS SILVA	2ª	Aprovado(a)
11º GRE	ADILSON SABINO DA SILVA	2ª	Aprovado(a)
12º GRE	GEOVANE DA SILVA SANTOS	1ª	Aprovado(a)
13º GRE	YAN KLISMANN RODRIGUES DE LIMA	2ª	Aprovado(a)
14º GRE	EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	1ª	Aprovado(a)

**SUPLENTE**

CANDIDATO(A)	POSIÇÃO	STATUS
PAULO RENATO DE ARAÚJO MARINHO	1ª	Classificado(a)
BRUNO DE PAIVA COSTA	2ª	Classificado(a)

**LINGUAGEM ARTÍSTICA – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

GRE	CANDIDATO(A)	CHAMADA	STATUS
01º GRE	MARCOS ANTONIO ARAGÃO DE BRITO SOBRINHO	1ª	Aprovado(a)
02º GRE	LEONARDO GONÇALVES DA SILVA	2ª	Aprovado(a)

03º GRE	JONAS GONZAGA DA COSTA JUNIOR	1º	Aprovado(a)
04º GRE	ANA CAROLINA DE MORAES	2º	Aprovado(a)
5º GRE	PABLO HASMULLER MACEDO NEGEIROS	2º	Aprovado(a)
06º GRE	DELEON SOUTO FREITAS DA SILVA	1º	Aprovado(a)
07º GRE	MARILENE FARIAS	2º	Aprovado(a)
08º GRE	EDMILSON GOMES DA SILVA JUNIOR	2º	Aprovado(a)
09º GRE	ROBERTO DE FARIAS SOBRINHO	2º	Aprovado(a)
10º GRE	WENDELL JULER PEREIRA DE LIMA	2º	Aprovado(a)
11º GRE	ANDERSON LUAN SANTANA SIQUEIRA	1º	Aprovado(a)
12º GRE	MICHAEL DE ANDRADE	2º	Aprovado(a)
13º GRE	JOSÉ RONALDO RODRIGUES CALADO	2º	Aprovado(a)
14º GRE	FRANSUELDO RODRIGUES LEITE	2º	Aprovado(a)

### LINGUAGEM ARTÍSTICA – TEATRO

GRE	CANDIDATO(A)	CHAMADA	STATUS
01º GRE	VINÍCIUS DE FREITAS DADAMO	1º	Aprovado(a)
02º GRE	VLADIMIR SANTIAGO DA SILVA	2º	Aprovado(a)
03º GRE	RONILDO JÚNIOR FERREIRA NÓBREGA	1º	Aprovado(a)
04º GRE	LAÍS DE ALMEIDA LACERDA	2º	Aprovado(a)
05º GRE	VICTOR HUGO COUTINHO DE LUCENA	2º	Aprovado(a)
06º GRE	MIGUEL EUGENIO BARBOSA SEGUNDO	2º	Aprovado(a)
07º GRE	ÉDSON DE SOUSA ALBUQUERQUE	2º	Aprovado(a)
08º GRE	PRISCILA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE SOUZA	2º	Aprovado(a)
09º GRE	ALINE OLIVEIRA ARRUDA	2º	Aprovado(a)
10º GRE	REGINALDO FERREIRA SULINO	1º	Aprovado(a)
11º GRE	EDLEUZA SANTOS	2º	Aprovado(a)
12º GRE	MAYCON ANDRADE DO NASCIMENTO	2º	Aprovado(a)
13º GRE	DEBORAH CHRISTINA DA CRUZ MENEZES	2º	Aprovado(a)
14º GRE	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	1º	Aprovado(a)

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2020.

**CLÁUDIO FURTADO**

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portadora da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

CIDADE \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASSINATURA

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### ATA

SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 699ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM  
REALIZADA EM 09/12/2020

Aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada, através do link <https://v4h.page.link/wXKi>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 699ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Adv. Victor A. M. Feitosa Ventura – SUDEMA, Engº Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Engº Itaragil Venâncio Marinho – SUDEMA, Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Geolª Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros – CREA, Engº João Bosco Burgos Costa – CREA, Arqº Artur Medeiros Vieira Rodrigues – IPHAEP, Engª Cláudia Coutinho da Nóbrega – ABES, Engª Lígia Maria de Medeiros Silva – APAN, Geogº Diego Nunes Valadares – CREA, Engº Umbelino J. Peregrino de Albuquerque – SUDEMA, Engº José Humberto de A.G.Filho – SUDEMA. **Item 2 – Discussão da Ata da 698ª Reunião Ordinária: Item 2.1. Votação da Ata da 698ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada por maioria, com abstenção dos Conselheiros José Humberto de A. G. Filho e Lígia Maria de Medeiros Silva. **Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Joanna Regis Nóbrega, justificou as ausências dos Conselheiros Júlio Saraiva Torres e Maria Madalena Campos Germano; também registrou a presença de Carla Isonide Araújo da Silva e Adriano Pereira de Figueiredo. **Item 4 – Ordem do dia: Item 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 699ª Reunião Ordinária.** O relatório foi aprovado, por unanimidade, no que se segue: **LI Nº 1116/2020 - HX CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2020-002869/TEC/LI-7329; AA Nº 1216/2020 - MARIA LUIZA RODRIGUES - SUDEMA - 2020-005020/TEC/AA-6324; LO Nº 1330/2020 - ABASTEÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-002754/TEC/LO-0626; LO Nº 1331/2020 - AF INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA. - SUDEMA - 2020-002676/TEC/LO-0612; AA Nº 1372/2020 - PB AMBIENTAL GESTAO DE RESIDUOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-004090/TEC/AA-6307; LI Nº 1375/2020 - FCK ENGENHARIA LTDA. - SUDEMA - 2020-003837/TEC/LI-7372; LI Nº 1388/2020 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-004853/TEC/LI-7404; LI Nº 1398/2020 - AMX LOCACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2020-004158/TEC/LI-7381; LO Nº 1436/2020 - GRANJA BOSQUE DA PRATA LTDA - SUDEMA - 2020-006474/TEC/LO-1073; LI Nº 1465/2020 - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-006711/TEC/LI-7479; LI Nº 1515/2020 - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-006104/TEC/LI-7462; LI Nº 1516/2020 - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-006705/TEC/LI-7478; LO Nº 1517/2020 - ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-002344/TEC/LO-0559; LI Nº 1536/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007125/TEC/LI-7498; LI Nº 1537/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-007133/TEC/LI-7499; LP Nº 1564/2020 - BRILHANTE PROJETOS SPE LTDA - SUDEMA - 2020-005904/TEC/LP-3370; LO Nº 1572/2020 - LISANDRA MARIA NASCIMENTO DE FRANÇA - SUDEMA - 2020-006579/TEC/LO-1088; LI Nº 1591/2020 - PLANC TARSILA DO AMARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2020-005226/TEC/LI-7427; LO Nº 1598/2020 - LEGO CONSTRUÇOES LTDA - SUDEMA - 2019-001182/TEC/LO-6621; LS Nº 1606/2020 - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007446/TEC/LS-0379; LI Nº 1625/2020 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SILVEIRAO II EIRELI - SUDEMA - 2020-000284/TEC/LI-7181; LO Nº 1636/2020 - MARAIZA CONCEIÇÃO LEITE - SUDEMA - 2020-007752/TEC/LO-1225; LO Nº 1639/2020 - RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUZA - SUDEMA - 2020-006838/TEC/LO-1113; LO Nº 1640/2020 - JOCENILDO BARBOSA DA SILVA - SUDEMA - 2020-007774/TEC/LO-1229; AA Nº 1643/2020 - JAP METAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - SUDEMA - 2020-007587/TEC/AA-6388; LO Nº 1648/2020 - PRISCILA PRAZERES DE LIMA - SUDEMA - 2020-008563/TEC/LO-1352; LA Nº 1654/2020 - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - PB GAS - SUDEMA - 2020-005808/TEC/LA-0967; LO Nº 1657/2020 - MADEIREIRA IPUARANA EIRELI - SUDEMA - 2020-005096/TEC/LO-0914; LS Nº 1663/2020 - RHAYNER DANTAS DE ARAUJO - SUDEMA - 2020-007474/TEC/LS-0470; LO Nº 1666/2020 - LCP CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES ADM E LOCAÇÃO DE BENS LTDA - SUDEMA - 2020-006511/TEC/LO-1083; LI Nº 1676/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CORDEIROS - SUDEMA - 2020-005482/TEC/LI-7441; AA Nº 1681/2020 - ADAILTON FERNANDES MACHADO - SUDEMA - 2020-007444/TEC/AA-6382; LO Nº 1682/2020 - ELIZANDRO GALDINO MOREIRA - SUDEMA - 2015-003820/TEC/LO-0086; LO Nº 1684/2020 - JOSÉ FERNANDO DE LACERDA - SUDEMA - 2020-008174/TEC/LO-1295; LO Nº 1686/2020 - ALESSANDRO MORENO CORDEIRO - SUDEMA - 2020-001779/TEC/LO-0462; AA Nº 1694/2020 - DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. - SUDEMA - 2020-007525/TEC/AA-6384; LO Nº 1696/2020 - GUSTAVO PAULO ALVES DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-008336/TEC/LO-1318; AA Nº 1698/2020 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA-ME - SUDEMA - 2020-003446/TEC/AA-6286; LO Nº 1701/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-001498/TEC/LO-0435; LO Nº 1705/2020 - EVERALDO SILVA DE LIMA - SUDEMA - 2019-008467/TEC/LO-0154; LO Nº 1707/2020 - MVAC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES SERVICOS E INCORPORACOES EIRELI - SUDEMA - 2020-003355/TEC/LO-0739; LO Nº 1708/2020 - PSR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-007328/TEC/LO-1158; LO Nº 1711/2020 - CLENILSON ALVES DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-006388/TEC/LO-1057; LO Nº 1712/2020 - LUIZ ZACARIAS DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-**

006386/TEC/LO-1056; **AA N° 1714/2020** - DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. - SUDEMA - 2020-007526/TEC/AA-6385; **LO N° 1715/2020** - AD SOUSA COMERCIO DE OPTICA LTDA - SUDEMA - 2020-001301/TEC/LO-0396; **LO N° 1720/2020** - AGROMAPE-COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME - SUDEMA - 2020-001437/TEC/LO-0425; **LO N° 1721/2020** - CBL CABO BRANCO LOGISTICA SERVICOS E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2020-005806/TEC/LO-0986; **LO N° 1723/2020** - PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO. - SUDEMA - 2020-001286/TEC/LO-0388; **LO N° 1737/2020** - JUCILENE SOARES FERNANDES GOMES ME - SUDEMA - 2019-002229/TEC/LO-8940; **LO N° 1738/2020** - ROSALIA FERNANDES DE MEDEIROS ME - SUDEMA - 2020-000288/TEC/LO-0260; **LO N° 1739/2020** - POSTO DE COMBUSTIVEIS TEIXEIRA LTDA - SUDEMA - 2020-001494/TEC/LO-0433; **LO N° 1740/2020** - LETICCE INDUSTRIA DE INSTRUMENTO MUSICAIS LTDA-ME - SUDEMA - 2019-008433/TEC/LO-0150; **LO N° 1741/2020** - ALTA PRESSÃO PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2019-007555/TEC/LO-9978; **LI N° 1743/2020** - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007580/TEC/LI-7526; **LO N° 1745/2020** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA.DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2020-005851/TEC/LO-0990; **LI N° 1746/2020** - CAGEPA- CIA. DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-003983/TEC/LI-7376; **LO N° 1760/2020** - JOSE RONALDO DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-008087/TEC/LO-1281; **LS N° 1768/2020** - SEBASTIÃO COIMBRA NETO - SUDEMA - 2020-006755/TEC/LS-0468; **LS N° 1770/2020** - SEBASTIÃO COIMBRA NETO - SUDEMA - 2020-006573/TEC/LS-0466; **LI N° 1773/2020** - PEDRO CORREIA DA SILVA FILHO EIRELI - SUDEMA - 2020-002892/TEC/LI-7332; **LO N° 1776/2020** - AURINEIDE MORAIS DE OLIVEIRA CASIMIRO-ME - SUDEMA - 2020-000578/TEC/LO-0281; **LO N° 1781/2020** - JOSIVALDO VELOSO DA SILVA - SUDEMA - 2019-000708/TEC/LO-8586; **LI N° 1792/2020** - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007140/TEC/LI-3381; **LI N° 1793/2020** - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007207/TEC/LI-3390; **LO N° 1797/2020** - KADJA PALITOL DA COSTA - SUDEMA - 2020-001818/TEC/LO-0469; **LO N° 1801/2020** - HC PNEUS S/A - SUDEMA - 2018-008554/TEC/LO-8211; **LI N° 1810/2020** - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007184/TEC/LI-3389; **LI N° 1811/2020** - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007179/TEC/LI-3388; **LI N° 1813/2020** - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007158/TEC/LI-3383; **LI N° 1814/2020** - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007112/TEC/LI-3379; **LI N° 1816/2020** - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2020-007143/TEC/LI-3382; **LO N° 1839/2020** - PAIS & FILHOS PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA - ME - SUDEMA - 2019-004357/TEC/LO-9376; **LO N° 1844/2020** - BENTONISA - BENTONITA DO NORDESTE S.A - SUDEMA - 2020-004927/TEC/LO-0891; **LI N° 1857/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - SUDEMA - 2017-007788/TEC/LI-5811; **LO N° 1858/2020** - GRANISTONE S/A - SUDEMA - 2019-008401/TEC/LO-0147; **LI N° 1860/2020** - CH MINERAÇÃO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2019-005844/TEC/LI-6985; **LO N° 1861/2020** - RECBRAS NORDESTE - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2020-002312/TEC/LO-0551; **LO N° 1869/2020** - LAVA JATO MYLLENYUM LTDA - SUDEMA - 2019-005486/TEC/LO-9612; **LO N° 1870/2020** - LEIDIANE MARIA DA SILVA - SUDEMA - 2019-007622/TEC/LO-9994; **LO N° 1880/2020** - CERAMICA CAJAZEIRAS LTDA - SUDEMA - 2019-007518/TEC/LO-9969; **AA N° 1895/2020** - NAZA EX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - SUDEMA - 2018-005928/TEC/AA-5619. **4.2. Análise do Processo SUDEMA N° 2020-006113/TEC/LO-1020 – UNI-DADE SOUSA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA ME – REF. CORREÇÃO DA LO N° 1962/19 – PROC. 2019-002792 – REFERENTE A CAPACIDADE DE TONELADAS (100-TON/DIA). Conselheira Relatora: Cláudia Coutinho Nóbrega.** Após leitura, o Conselheiro Suplente José Humberto de A. G. Filho afirmou que a CAEIA (SUDEMA) emitiu o parecer no processo em análise e questionou se o voto da Relatora levou em consideração tal parecer; havido sido respondido pela Conselheira Relatora que sim, o parecer emitido pela CAEIA (SUDEMA) havia sido considerado durante a análise; o Conselheiro Suplente José Humberto de A. G. Filho disse ainda que havia compreendido após o relato, que o Aterro continuaria com a Licença de Operação com capacidade para 20 (vinte) Toneladas/dia, e que só após a apresentação do EIA/RIMA pelo empreendedor é que a capacidade seria aumentada para 100 (cem) Toneladas/dia; momento em que restou esclarecido pela Conselheira Relatora que o empreendimento não poderia funcionar sem o EIA/RIMA, contudo a área encontrava-se degradada e portanto seria melhor condicionar a Licença de Operação ao prazo de 01 (um) ano para que o empreendedor se organizasse e cumprisse as condicionantes. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, esclareceu que, atualmente, o Aterro Sanitário já funcionava com 100 (cem) Toneladas/dia, conforme o relato da Conselheira; havido sido afirmado pela Conselheira Relatora que, de fato, era aquela a capacidade do Aterro, qual seja a de 100 (cem) Toneladas/dia, e que seu parecer era no sentido de concedendo o prazo de 01 (um) ano para que o empreendedor funcionasse com a capacidade de 100 (cem) toneladas/dia, concedendo à SUDEMA autonomia em suspender a Licença de Operação caso as condicionantes não fossem cumpridas pelo empreendedor. O Conselheiro Itaragil Venâncio Marinho falou sobre a importância para o estado da Paraíba que a SUDEMA atue no reforço daquele tipo de empreendimento; falou sobre seu acompanhamento recente na implantação de incinerador na cidade de Cabedelo/PB, desde a emissão da primeira licença, demonstrando o quanto a Paraíba é carente de empreendimentos que façam a destinação adequada dos resíduos; disse ainda, sobre sua adequação de agenda para conhecer o empreendimento em tela para melhor ciência e acompanhamento das licenças que são emitidas pela Diretoria Técnica da SUDEMA. A Conselheira Relatora, Cláudia Coutinho Nóbrega, afirmou sobre a carência que possui a Paraíba nesse tipo de empreendimento e que por aquele motivo era necessário que as normas fossem cumpridas dentro do prazo sugerido de 01 (um) ano; enfatizou ainda que o que é destinado ao Aterro é o chamado rejeito, ou seja, aquilo que não poderia ser reciclado ou reutilizado; disse ainda, que durante a análise da viabilidade de um empreendimento daquela natureza, são levadas em consideração questões ambientais, sociais e econômicas, visando medidas compensatórias para as áreas degradadas. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, disse que, pelo que havia compreendido no parecer da Conselheira Relatora, o empreendimento estava funcionando fora das normas; que a Relatora havia estabelecido prazo para o cumprimento das adequações necessárias; que os resíduos poderiam ser destinados a locais inadequados caso houvesse a rejeição do proposto no parecer apresentado. A Conselheira Cláudia Coutinho Nóbrega enfatizou a necessidade que o empreendedor possui em comprovar documentalmete todas as adequa-

ções solicitadas. A Conselheira Lúcia Maria de Medeiros Silva solicitou esclarecimentos sobre a capacidade de trabalho atual do empreendimento; momento em que foi respondida pela Conselheira Relatora que a empresa já trabalhava com a capacidade de 100 (cem) toneladas/dia, ou próximo a essa capacidade, ocorrendo que houve a expedição de Licença de Operação para 20 (vinte) Toneladas/dia, e em seguida foi concedida nova Licença de Operação de 100 (cem) Toneladas/dia, sem a exigência dos documentos necessários – entre eles, o EIA/RIMA – e quando o empreendedor foi solicitar a renovação daquela LO, a SUDEMA voltou à Licença de Operação para 20 (vinte) Toneladas/dia, e por esse motivo a empresa estava recorrendo ao COPAM. O Conselheiro Corjesu Paiva dos Santos parabenizou o relato e informou que o CREA não fiscaliza esse tipo de empreendimento, competindo à SUDEMA tal trabalho; disse ainda, que para aquele Conselho o que interessa é a existência de um responsável técnico da empresa. O Conselheiro Victor A. M. Feitosa Ventura parabenizou o voto da Conselheira Relatora pela busca em uma solução que contemple a conservação do Meio Ambiente e a manutenção de funcionamento do empreendimento sem o qual a própria conservação do Meio Ambiente estaria prejudicada; enfatizou sobre a existência de uma situação excepcional em que foi emitida Licença de Operação para 100 (cem) Toneladas/dia, quando não deveria ter sido sem que houvesse a apresentação de todos os estudos e documentos que acompanham normalmente esse tipo de procedimento; falou sobre o direito gerado ao empreendedor de posse daquela Licença de Operação, que expandiu a capacidade acomodação e recepção de resíduos e já opera próximo as 100 (cem) Toneladas/dia; disse ainda, sobre a necessidade de apuração e análise desse procedimento e a importância que possuem os estudos ambientais; afirmou que ainda que existam algumas irregularidades no empreendimento em tela, sabidamente ele aliviava o problema dos lixões para um quantidade grande de municípios no interior do estado; afirmou que diante do cenário apresentado, há o documento da CAEIA (SUDEMA), que adotou posição estritamente técnica de análise do histórico do empreendimento e enumerou irregularidades que devem ser tomadas como base para correções comprovadas em sua totalidade, através de relatórios, de vistorias em campo por parte da equipe técnica da SUDEMA e prestação de informações por parte do empreendedor; sugeriu ainda que (i) fosse deferida a correção da LO que o empreendedor possui, de 20 (vinte) Toneladas/dia para 100 (cem) Toneladas/dia, ou (ii) fosse emitida nova LO, com prazo de validade de 01 (um) ano diante das circunstâncias, constando todas as condicionantes que estão no parecer da CAEIA (SUDEMA), contemplando a manutenção do funcionamento do empreendimento, porém com o prazo de validade de 365 dias e condicionado ao cumprimento de todas as condicionantes para sua renovação com a capacidade de recepção de 100 (cem) Toneladas/dia, sem descartar a possibilidade de medidas de mitigação e compensação para os danos efetivamente provocados pela operação irregular do empreendimento. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, falou sobre a necessidade em definir o que seria deliberado sobre o caso em tela e questionou se a proposta do Conselheiro Victor A. M. Feitosa Ventura era complementar à proposta trazida pela Conselheira Relatora; momento em que o Conselheiro solicitou esclarecimento para compreender se o parecer da Conselheira Relatora havia sido pela correção da LO atual e qual o prazo de validade da licença emitida em 2019. A Conselheira Cláudia Coutinho Nóbrega afirmou ser favorável a emissão da LO do empreendimento para capacidade de 100 (cem) Toneladas/dia, com prazo de 01 (um) ano, ficando condicionada a renovação da Licença a comprovação de cumprimento integral das condicionantes citadas. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, observou que no parecer da CAEIA (SUDEMA) constava a existência de duas casas e um galpão, todos com distanciamento inferior ao normatizado, e questionou a Conselheira Relatora se tal fato foi observado em seu parecer; momento em que foi respondido pela Conselheira Cláudia Coutinho Nóbrega que não houve manifestação quanto ao ponto questionado, mas que entendia a necessidade de solução para o fato, que o empreendimento que havia em frente ao Aterro era uma indústria de polpas e a mesma se encontrava desativada, não havendo solicitação dentro do processo ora julgado sobre a possibilidade dessa indústria ser reativada ou não futuramente. O Conselheiro Itaragil Venâncio Marinho falou que, por todo o exposto, havia compreendido que o caso seria de tentar incluir na proposta da Conselheira Relatora que, como o empreendimento já possui a Licença de Operação e solicitou a correção da mesma para 100 (Cem) Toneladas/dias e há necessidade no cumprimento de várias condições, a Licença de Alteração talvez seja pertinente; sugeriu que ao invés de apenas corrigir a LO e reduzir o prazo para 01 (um) ano, seja emitida uma Licença de Alteração de 01 (um) ano, pois caso o empreendedor não cumpra os requisitos ele retornaria ao estado em que atualmente se encontra. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, disse entender a necessidade em emitir uma Licença de Operação com 100 (cem) Toneladas/dia e restar estabelecido que conforme o empreendedor realize as correções necessárias, ele tire a Licença de Alteração a fim de constar essas modificações. O Conselheiro Victor A. M. Feitosa Ventura questionou se (i) haveria o cancelamento da Licença atual; (ii) seria concedida Licença de Operação pelo prazo de 01 (um) ano com as condicionantes apresentadas pela Conselheira Relatora; e se (iii) o empreendedor deveria solicitar a Licença de Alteração para executar essas adequações no empreendimento; havido sido esclarecido pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, que sim, o entendimento era aquele. O Conselheiro Victor A. M. Feitosa Ventura disse que, juridicamente, não via problema, vez que o Conselho estaria analisando algumas situações de regularidade que justificam o cancelamento da LO que foi emitida com 20 (vinte) Toneladas/dia; afirmou que, nesse caso, o Conselho poderia cancelar aquela LO e emitir uma nova LO de 100 (cem) Toneladas/dia, com todas as condicionantes, inclusive as condicionantes fazendo referência à própria deliberação deste Conselho. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, sugeriu ainda que fosse incluída nas condicionantes a questão dos imóveis que estão muito próximos do Aterro; havido sido destacado pelo Conselheiro Victor A. M. Feitosa Ventura que, se for o caso de haver a renovação, poder-se-ia exigir do empreendedor o cumprimento da NBR que fixa as normas de localização de Aterro, pois caso existam casas era preciso redesenhar o projeto de modo a que as próximas células não conflitassem com as residências próximas, estivessem elas ativas ou não; enfatizou ser necessário atentar para essa questão. O Conselheiro Diego Nunes Valadares parabenizou o relato da Conselheira; destacou que a unidade já está em operação; disse que com relação à existência de casas e todo o entorno, caberia debate no EIA/RIMA, pois eles quem iriam analisar a questão espacial, área de influência direta e indireta; questionou ao Presidente Substituto do COPAM melhores esclarecimentos sobre a Licença de Alteração a ser exigida em paralelo ao empreendedor; momento em que foi esclarecido pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, que em toda alteração feita em um empreendimento licenciado, tem que ser solicitado ao Órgão Ambiental uma Licença de Alteração, em decorrência de modificação realizada no empreendimento, dentro do



prazo máximo concedido na Licença de Operação. O Conselheiro Umbelino J. Peregrino de Albuquerque questionou se o empreendedor está operando além da capacidade que foi licenciada e se há o cumprimento rigoroso desse licenciamento; havido sido esclarecido pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, que conforme o relato exposto, o empreendedor tinha o licenciamento de 20 (vinte) Toneladas/dia; que em determinado momento, a SUDEMA emitiu uma Licença de Operação de 100 (cem) Toneladas/dia sem solicitar o EIA/RIMA; e que quando o empreendedor foi à Autarquia solicitar novamente a renovação, a SUDEMA fez a correção e retornou para as 20 (vinte) Toneladas/dia, embora o empreendedor já estivesse operando com a capacidade de 100 (cem) Toneladas/dia, ou próximo a isso, por ter aquela atividade licenciada anteriormente; disse ainda que, em decorrência disso, o empreendedor requereu ao COPAM que modificasse a capacidade e retornasse a 100 (cem) Toneladas/dia. Diante de todo exposto, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, propôs que fosse incluído o pedido para que restasse apresentado, dentro do período, uma solução para as unidades que estão próximas ao Aterro. O Conselheiro José Humberto de A.G.Filho questionou sobre qual solução seria dada ao corpo hídrico que foi encontrado próximo; havido sido esclarecido pelo Conselheiro Victor A. M. Feitosa Ventura que essa matéria poderia ser esclarecida pelo EIA/RIMA; que era possível fazer referência na deliberação futura ao parecer técnico da CAEIA (SUDEMA) ao invés de analisar questões pontuais. A Conselheira Cláudia Coutinho Nóbrega enfatizou que sua análise foi referenciada ao parecer da CAEIA (SUDEMA), incluindo alguns pontos que entendeu ser necessários. O Conselheiro Victor A. M. Feitosa Ventura disse que o parecer da CAEIA (SUDEMA) elencou as questões ora expostas; afirmou que além daquelas ali mencionadas, o empreendimento deveria cumprir as condicionantes das licenças anteriores; sugeriu como encaminhamento da deliberação, que restasse deliberado o formato da solução a ser dada ao caso concreto: (i) cancelamento da licença atual do ano de 2019, (ii) emissão de nova Licença de Operação com prazo de validade de 01 (um) ano, incluída as condicionantes elencadas no parecer da Conselheira Relatora e as considerações e questões levantadas pelo parecer da CAEIA (SUDEMA), (iii) necessidade de apresentação por parte do empreendedor de uma Licença de Alteração para proceder a adequação à alteração do empreendimento e cumprimento de condicionantes constantes na Licença de Operação. A Conselheira Relatora Cláudia Coutinho Nóbrega afirmou que poderia acrescentar ao seu parecer a necessidade do cumprimento das demais condicionantes já expostas anteriormente no processo. Por fim, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti, colocou em votação o parecer da Conselheira Relatora acrescido das considerações feitas pelo Conselheiro Victor A. M. Feitosa Ventura. Após votação, o Plenário aprovou por maioria, com abstenção do Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves e abstenção também do Conselheiro Suplente José Humberto de A. G. Filho, que votou em conformidade ao parecer emitido pela CAEIA-SUDEMA, (i) pelo cancelamento da Licença de Operação nº1962/2019, concomitante à emissão de nova Licença de Operação – LO – do empreendimento, ampliando a capacidade de recebimento de 20 (vinte) Toneladas/dia para 100 (cem) Toneladas/dia, com prazo de validade de 01 (um) ano; (ii) restou estabelecido também a obrigação de cumprimento da integralidade das condicionantes elencadas no Parecer do COPAM e no Parecer Técnico da Comissão de Análise de Estudos de Impactos Ambientais da SUDEMA (CAEIA); e (iii) ficou determinado também, por maioria, que o empreendedor deverá requerer Licença de Alteração para proceder à adequação do empreendimento e cumprir todas as condicionantes constantes na nova Licença de Operação. **4.3. Análise do Processo SUDEMA nº 2014-005539/TEC/AIMU-2336 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5523 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – CNPJ Nº 08.997.611/0001-68 – RUA CÍCERO FAUSTINO DA SILVA, Nº 674 – CENTRO – LAGOA SECA/PB. Conselheira Relatora: Cláudia Coutinho Nóbrega.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 5523 e da multa arbitrada. **4.4. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-000148/TEC/AIMU-7910 – ALBERTO DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR – REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016275 – TERMO DE APREENSÃO Nº 007018 – ORLA DE PITIMBU - ACAÚ/PB. Conselheira Relatora: Maria Madalena Campos Germano.** O processo foi retirado de Pauta por ausência justificada da Conselheira Relatora na 699ª Reunião Ordinária do COPAM. **4.5. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-005831/TEC/AIMU-8674 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA – REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016330 – LOCAL DA INFRAÇÃO: MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – ESPERANÇA/PB. Conselheira Relatora: Maria Madalena Campos Germano.** O processo foi retirado de Pauta por ausência justificada da Conselheira Relatora na 699ª Reunião Ordinária do COPAM. **4.6. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-004058/TEC/AIMU-8460 – MARCHESAN CHARLES ALLYSSON DINIZ – REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016057/2017 – SUSPENSÃO Nº 08059 – RUA ANTÔNIO PEREIRA, Nº 35 – CENTRO – BOM SUCESSO - NÚCLEO DE PATOS/PB. Conselheiro Relator: Diego Nunes Valadares.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, com abstenção do Conselheiro Victor A. M. Feitosa Ventura, pela manutenção da multa arbitrada no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e arquivamento do processo com relação à suspensão às atividades de som. **4.7. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-003226/TEC/AIMU-8374 – POSTO DE COMBUSTÍVEIS GT LTDA – REF. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016198 – AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, Nº 940 – TORRE – JOÃO PESSOA/PB. Conselheiro Relator: João Bosco Burgos Costa.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, com abstenção da Conselheira Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros, pela manutenção do valor originário da multa aplicada, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), com possibilidade de desconto de 30%, conforme art. 113 do Decreto Lei 6.514/2008, § 1º, desde que o pagamento seja efetuado ainda no curso do processo administrativo em um prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do ofício de notificação, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa da Autarquia Ambiental e posterior ação de execução fiscal. **Item 5 – Franqueamento da Palavra.** O Conselheiro Diego Nunes Valadares enfatizou que a próxima Reunião Ordinária será a última do ano e questionou se os processos retirados de pauta seriam apresentados na próxima reunião do Conselho; foi esclarecido pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, que os processos entrariam em pauta desde que a Conselheira Relatora se fizesse presente na próxima reunião. A Conselheira Cláudia Coutinho Nóbrega disse que não tinha certeza se poderia participar da última Reunião Ordinária do COPAM e sugeriu que o acontecimento das Reuniões Ordinárias permanecesse às terças-feiras, quintas-feiras ou sextas-feiras de cada mês, devido sua impossibilidade pessoal em participar durante segundas e quartas-feiras de cada mês; momento em que foi informada pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti, que provavelmente as reuniões continuariam ocorrendo às terças-feiras. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos. A Secretária Exe-**

cutiva do COPAM encerrou a 699ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 700ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 15 de Dezembro de 2020. Assim sendo, eu **Joanna Regis Nóbrega, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antonio C.Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Joanna Regis Nóbrega Secretária Executiva do COPAM	
Corjesu Paiva dos Santos Conselheiro – CREA	Raimundo Nonato L.de Sousa Cons. Suplente – CREA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes Conselheiro – SUDEMA	Samara Galvão da Silva Cons. Suplente – SUDEMA
Conselheiro – CREA	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente – CREA	Itaragil Venâncio Marinho Conselheiro – SUDEMA	Clayriston Sousa Alves Cons. Suplente – SUDEMA
João Bosco Burgos Costa Conselheiro – CREA	Hércules Cunha Cons. Suplente – CREA	Maria Chiristina V.Vasconcelos Conselheiro – SUDEMA	José Humberto de A.G.Filho Cons. Suplente – SUDEMA
Diego Nunes Valadares Conselheiro – CREA	Euzivan Lemos Alves Cons. Suplente – CREA	Victor A.M.Feitosa Ventura Conselheiro – SUDEMA	Priscila Marsicano Soares Negri Cons. Suplente – SUDEMA
Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro – CREA	Walderley Mendes Diniz Cons. Suplente – CREA	Eloízo Henrique H.Dantas Conselheiro – SUDEMA	Umbelino J.Peregrino de Albuquerque Cons. Suplente – SUDEMA
Geandro Guereiro Pantoja Conselheiro – IBAMA	Tarsila Almeida Cavalcanti Cons. Suplente – IBAMA	Cláudia Coutinho da Nóbrega Conselheiro – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente – ABES
Gúbio Mariz Timóteo Filho Conselheiro - IPHAEP	Artur Medeiros V. Rodrigues Cons. Suplente – IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro – CIEP	Maria do Socorro de Brito Silva Cons. Suplente – CIEP
Júlio Saraiva Torres Conselheiro – FIEP	Manoel G.dos Santos Neto Cons. Suplente – FIEP	Ligia Maria de Medeiros Conselheiro – APAN	João Batista da Silva Cons. Suplente – APAN
Raniere da Silva Dantas Conselheiro - MPPB	Cons. Suplente – MPPB	Efraim de Araújo Morais Conselheiro - SEDAP	Maria Madalena Campos Germano Cons. Suplente - SEDAP